

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07 a 12
Portarias.....	12 a 14
Gestão de Pessoas.....	14 e 15
Casa Civil.....	16
Governo e Finanças.....	16 a 19
Iprejun.....	20 e 21
Cijun.....	21
Dae.....	21 a 27
Promoção da Saúde.....	28 a 30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	30 a 42
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	42 e 43
Mobilidade e Transporte.....	43
Educação.....	43
Cultura.....	43 a 45
Assistência e Desenvolvimento Social.....	45 e 46
Fumas.....	47
Guarda Municipal.....	47

INEDITORIAL

Ineditorial.....	47 e 48
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	48 a 50
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Nicergolina 30 mg + Metotrexato 2,5 mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Aquisição de cavalete de madeira padrão CET, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO LUIS SAVIETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em libras, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO III E PRORROGAÇÃO III – Concorrência nº 010/2024 – Execução de obra para construção da UBS Ivoituraucaia, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí – Avança Jundiaí Etapa 2, nesta cidade.

Processo SEI nº 38290/2024

I – Fica expedido o **ANEXO XII (Relatório e Projeto de Sondagem)**, sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – concorrência – Consultar concorrência – Editais/Anexos) – grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição do Anexo supracitado, fica estipulada as seguintes datas para a concorrência supra:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – concorrência – Consultar concorrência”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia **17 de março de 2025, às 09:30 horas.**

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: LEONARDO FERNANDES RELA**

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas no Anexo e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julgue necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 010/2024, de 02 de outubro de 2024, bem como do Termo de

Rerratificação e Prorrogação de 24 de outubro de 2024 e o Termo de Rerratificação II e Prorrogação II de 12 de fevereiro de 2025, no que não colidirem com o presente termo.

Jundiaí, em 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
(Diretor de Compras Governamentais)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 218/2024
OBJETO: BALANÇA DIGITAL COM REGUA, CARRO DE CURATIVO E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLOGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital. Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLOGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 11 - BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: ALINE DALFRE BARBIERI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA METRICA 1,50 M - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 1 - FITA METRICA 1,50 M - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 2 - CARRO DE CURATIVO, EM ACO INOX, 0,43 X 0,80 X 0,80M, 1 PRAT. - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital

Item: 2 - CARRO DE CURATIVO, EM ACO INOX, 0,43 X 0,80 X 0,80M, 1 PRAT. - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital

Item: 7 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 7 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLOGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLOGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.



ADMINISTRAÇÃO

Item: 13 - DETECTOR FETAL PORTATIL - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 13 - DETECTOR FETAL PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CIRUROMA COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: CIRÚRGICA IZAMED LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: FISIOLIFE SOL MED E HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: LD BRASIL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA METRICA 1,50 M - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CAPACIDADE 200 KG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA EPP.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 11 - BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SUITS LIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA METRICA 1,50 M - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

1 - (1895) FITA METRICA 1,50 M - COTA PRINCIPAL

1 - (1895) FITA METRICA 1,50 M - COTA RESERVADA

5 - (68803) CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - COTA PRINCIPAL

5 - (68803) CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM X SIMPLES - COTA RESERVADA

10 - (81569) MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - COTA PRINCIPAL

10 - (81569) MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVACAO A GAS, RETANGULAR - COTA RESERVADA

11 - (127464) BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - COTA PRINCIPAL

11 - (127464) BANDEJA DE INOX PEQUENA, PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/02/2025 14:17:33.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 19/02/2025 15:17:33

Fornecedor: B. D. R. COM DE EQUIPAMENTOS LTDA ME em 25/11/2024 14:18:24

Situação: DEFERIDO

**ADMINISTRAÇÃO**

Fornecedor: FISIOLIFE SOL MED E HOSPITALARES LTDA EPP em 25/11/2024 14:22:38
Situação: DEFERIDO

Fornecedor: CIRÚRGICA IZAMED LTDA em 25/11/2024 14:49:57
Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 218/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CIRÚRGICA IZAMED LTDA - Item(ns) :

4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Reservada - Marca: MEDICATE - 500L - R\$ 375,00/PECA

4 - FOCO CIRURGICO SIMPLES - Cota Principal - Marca: MEDICATE - 500L - R\$ 375,00/PECA

7 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - Cota Principal - Marca:

SALUTEM - S-0987 - R\$ 1.500,00/PECA

7 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - Cota Reservada - Marca: SALUTEM - S-0987 - R\$ 1.500,00/PECA

13 - DETECTOR FETAL PORTATIL - Cota Reservada - Marca: MD - FD200B - R\$ 360,00/PECA

13 - DETECTOR FETAL PORTATIL - Cota Principal - Marca: MD - FD200B - R\$ 360,00/PECA

CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE MAT.MEDICOS LTDA - Item(ns) :

2 - CARRO DE CURATIVO, EM ACO INOX, 0,43 X 0,80 X 0,80M, 1 PRAT. - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 478,00/PECA

2 - CARRO DE CURATIVO, EM ACO INOX, 0,43 X 0,80 X 0,80M, 1 PRAT. - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 478,00/PECA

3 - ESCADA EM INOX POLIDO, COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 215,00/PECA

3 - ESCADA EM INOX POLIDO, COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 215,00/PECA

6 - MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 322,00/PECA

6 - MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 322,00/PECA

12 - NEGATOSCOPIO CLINICO DE PAREDE CORPO SIMPLES 35 X 43CM - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 239,00/PECA

12 - NEGATOSCOPIO CLINICO DE PAREDE CORPO SIMPLES 35 X 43CM - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 239,00/PECA

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - Item(ns) :

8 - BALANCA DIGITAL COM REGUA, CAPACIDADE MINIMA 200KG - Cota Principal - Marca: WELMY - R\$ 779,99/PECA

8 - BALANCA DIGITAL COM REGUA, CAPACIDADE MINIMA 200KG - Cota Reservada - Marca: WELMY - R\$ 779,99/PECA

FISIOLIFE SOL MED E HOSPITALARES LTDA EPP - Item(ns) :

9 - CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CAPACIDADE 200 KG - Cota Reservada - Marca: ORTOMOBIL - R\$ 1.940,00/PECA

9 - CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CAPACIDADE 200 KG - Cota Principal - Marca: ORTOMOBIL - R\$ 1.940,00/PECA

MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4549/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/25

I - Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a implementação do Programa Município Laço Amarelo, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

III - Contratada: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR (CNPJ: 13.498.644/0001-01).

IV - Valor Global: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

V - Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, após emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A educação para o trânsito é um dos pilares essenciais na redução de acidentes e na promoção de uma mobilidade segura. O Programa Município Laço Amarelo é uma iniciativa de renome nacional,

que visa sensibilizar e educar a população por meio de campanhas, materiais didáticos e treinamentos especializados, contribuindo diretamente para a diminuição de sinistros viários e para o fortalecimento da cultura de segurança no trânsito.

A contratação do serviço será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de um serviço técnico especializado e de natureza singular. O Observatório Nacional de Segurança Viária é uma OSCIP de reconhecida expertise, comprovada pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2017 firmado entre o Ministério dos Transportes e o Observatório, cujo objetivo é promover a educação para o trânsito e reduzir os acidentes viários no Brasil. Para garantir a segurança jurídica, o Programa Laço Amarelo conta com um Atestado de Exclusividade, emitido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba, que registra a sede do Observatório.

Além disso, o Observatório é reconhecido como Organização Consultora Especial pelo ECOSOC (Conselho Econômico e Social) da ONU, reforçando sua qualificação e especialização em segurança viária.

A entidade escolhida é a mais adequada para a execução do serviço, sendo a única detentora exclusiva da metodologia e do programa Laço Amarelo. Com comprovada expertise na promoção de campanhas educativas e capacitação de profissionais na área de segurança viária, sua atuação é amplamente reconhecida por diversas instituições e tem demonstrado impacto positivo em diversas cidades do país. Este histórico fortalece a decisão de sua contratação.

Considerando que se trata de um serviço especializado e exclusivo, o preço está justificado pela qualidade do serviço e pelo impacto positivo esperado na educação e segurança viária do município.

(Marcelo Moralles Roveri)
Diretor do Departamento de Trânsito

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR no valor de R\$ 16.625,00. Publique-se o respectivo Ato.

(José Carlos Sacramone)
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4812/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/25

I - Objeto: Contratação de serviços de aferição, para os etilômetros ativos modelo BAF-300, patrimônios 277708 (RFID 091167) e 277709 (RFID 091168), cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (CNPJ: 00.662.270/0003-20).

IV - Valor Global: R\$ 1.600,34 (um mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos reais).

V - Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias.

VI - Justificativa: A aferição periódica dos etilômetros é fundamental para garantir a precisão das medições feitas pelos agentes de trânsito e assegurar a conformidade dos aparelhos com as normas técnicas e legais vigentes. Esse procedimento é essencial para a validade dos testes de alcoolemia, que servem como evidência em processos de fiscalização de trânsito, impactando diretamente na segurança pública e no cumprimento das leis.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução nº 432/2013 do CONTRAN exigem que os etilômetros utilizados nas fiscalizações sejam calibrados e aferidos periodicamente, garantindo a confiabilidade das medições. Somente os dispositivos que atendem a esses requisitos técnicos, como a calibração realizada pelo INMETRO, podem ser utilizados de forma válida nas operações de fiscalização.

Portanto, a contratação direta do INMETRO para a aferição dos etilômetros é essencial, pois é o único órgão competente para realizar a calibração e verificação desses dispositivos. Isso garante que os equipamentos atendam aos padrões legais e técnicos exigidos pela legislação, assegurando a precisão e a conformidade das medições feitas durante as fiscalizações de trânsito.

A escolha do INMETRO é justificada pela sua exclusividade na competência para a aferição e certificação de etilômetros, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 369 de 08 de setembro de 2021. De acordo com essa normativa, apenas



ADMINISTRAÇÃO

laboratórios acreditados pelo INMETRO podem realizar a verificação dos instrumentos, tornando o INMETRO ou seus credenciados as únicas entidades habilitadas para a execução desse serviço. Portanto, a escolha do INMETRO é a única alternativa viável para garantir que o serviço seja realizado de acordo com os rigorosos padrões técnicos e legais exigidos pela legislação brasileira.

O preço do serviço de aferição dos etilômetros foi estabelecido com base nas taxas definidas pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017, que regula os valores cobrados para a calibração de instrumentos metrológicos utilizados em fiscalização pública, como os etilômetros. Esse valor está alinhado com as tabelas e critérios estabelecidos pelo INMETRO e garante que o serviço seja prestado dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos, conforme evidenciado pelos documentos constantes no Processo SEI nº 4812/2025.

(Marcelo Morales Roveri)
Diretor do Departamento de Trânsito

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO no valor de R\$ 1.600,34.

Publique-se o respectivo Ato.

(José Carlos Sacramone)
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4942/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 012/25

I - Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em sistema de orçamentação eletrônica, com recursos para aferição dos custos de reparação de veículos automotores, tabela oficial das montadoras com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.144.891/0001-85).

IV - Valor Global: R\$ 9.891,08 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

V - Prazo de Entrega: em até 03 (três) dias.

VI - Justificativa: A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) gerencia e utiliza uma frota municipal de veículos essenciais para a execução de serviços vitais à população. Para garantir que esses veículos estejam sempre em perfeitas condições operacionais, é imprescindível a realização de manutenções periódicas, que envolvem reparos tanto mecânicos quanto elétricos. Tais manutenções são realizadas em oficinas especializadas, conforme o contrato vigente, com base em orçamentos prévios, seguidos de conferência e liberação para os devidos reparos.

A necessidade de uma ferramenta especializada para a conferência precisa dos custos de reparação e o acompanhamento das tabelas oficiais das montadoras, com parâmetros para a verificação de códigos genuínos e preços de peças de veículos, é fundamental para assegurar que os valores cobrados estejam dentro de padrões justos e compatíveis com o mercado. Isso contribui para garantir que os pagamentos realizados não sobrecarreguem os cofres públicos.

Dessa forma, a aquisição da licença de uso do software será feita por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o sistema é de comercialização exclusiva, não existindo alternativas comparáveis ou similares no mercado.

Quanto ao preço, ressalta-se que se trata de um produto de comercialização exclusiva, sem alternativas comparáveis no mercado, o que impossibilita a análise de preços similares ou compatíveis. O valor apresentado é condizente com as práticas comerciais da empresa, conforme evidenciado pelos documentos constantes no processo SEI nº 4942/2025.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta

e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 9.891,08
Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4126/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/25

I - Objeto: Contratação de assinatura anual para acesso do sistema de preços do Banco de Preços para uso dos servidores da Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (CNPJ: 07.797.967/0001-95).

IV - Valor Global: R\$ 23.920,00 (vinte três mil, novecentos e vinte reais).

V - Prazo de Entrega: O acesso será efetivado após a emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: Considerando a obrigatoriedade de realizar a pesquisa de preços para a formação do quadro comparativo, conforme previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa UGAGP nº 05/2023, tal procedimento é essencial para o início do processo licitatório, tanto para bens quanto para serviços. No entanto, devido à grande variedade de materiais e serviços cadastrados no sistema interno de compras, as pesquisas realizadas no PNCP frequentemente não obtêm êxito, dificultando a obtenção de informações precisas e adequadas junto aos fornecedores, o que compromete o andamento do processo.

A utilização de ferramentas especializadas pode otimizar a fase de pesquisa de preços, proporcionando maior segurança, transparência e economia para a administração pública. O Banco de Preços, por exemplo, realiza buscas em mais de 470 portais de Entes Públicos e 906 sites de domínio amplo, além de realizar cotações automáticas, registrando dados como data, hora e informações detalhadas dos fornecedores. Esta ferramenta cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, utilizando como referência 20 fontes de notas fiscais eletrônicas, o que aumenta a confiabilidade das informações obtidas.

Dessa forma, é imprescindível a contratação da assinatura anual de acesso ao Banco de Preços, uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que será utilizada pelos servidores do Departamento Financeiro, do Centro Logístico e do Departamento de Alimentação e Nutrição da Unidade de Gestão de Educação, com o objetivo de otimizar os processos de compras e garantir o cumprimento da legislação vigente.

Quanto ao preço, ressalta-se que se trata de um produto de comercialização exclusiva, sem alternativas comparáveis no mercado, o que impossibilita a análise de preços similares ou compatíveis. O valor apresentado é condizente com as práticas comerciais da empresa, conforme evidenciado pelos documentos constantes no processo SEI nº 4126/2025.

(Guilherme Debroy de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA no valor de R\$ 19.933,33 para o exercício de 2025.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 939/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006/25

I - Objeto: Contratação de assinatura bianual para acesso digital ao pacote de produtos técnicos – Tabela de Preços e Catálogos – FDE, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE / CNPJ nº 60.509.015/0001-01.

III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) meses.



ADMINISTRAÇÃO

VI - Justificativa: A contratação de assinatura bianual para acesso digital ao pacote de produtos técnicos – Tabela de Preços e Catálogos da FDE é essencial para a elaboração de orçamentos de obras públicas pela Divisão de Custos e Planejamento, Departamento de Obras Públicas, e Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Este pacote oferece dados atualizados e precisos sobre composições de serviços, insumos, catálogos técnicos, tabelas de honorários, orçamentos virtuais e outros recursos que garantem agilidade e precisão na elaboração de orçamentos.

A FDE, responsável por fornecer dados de mercado por meio de sua Tabela de Preços e Catálogos, detém exclusividade na elaboração desses produtos, e como resultado dessa expertise, décadas de experiência em construções escolares são consideradas.

A Tabela de Preços e Catálogos da FDE reflete as condições atuais do mercado, contribuindo para a precisão e eficiência na execução de obras, evitando superfaturamento, atrasos ou a necessidade de aditivos contratuais.

A vantajosidade aos cofres públicos, é o valor adequado ao praticado no mercado, sendo condizente com o objeto contratado e a garantia maior referente a qualidade dos produtos oferecidos.

(Edson Ricardo Mungo Pissulin)
Diretor do Departamento de Obras Públicas

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FDE no valor de R\$ 3.500,00.

Publique-se o respectivo Ato

(Marcos Galdino)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.151-0/21. ASSINATURA: 19/02/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, BASE DO SAMU/SAEC E DEFESA CIVIL, SITUADO NA AVENIDA QUATORZE DE DEZEMBRO X RUA CICA, JARDIM GUARANI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 8/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 082/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "A" E "B" E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: PMJ.0002427/2023. ASSINATURA: 24/02/2025. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 85.377,92. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CECE FRANCISCO GASTALDO, SITUADO NA RUA UVA NIÁGARA, 1250, MORADA DAS VINHAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 029/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP. PROCESSO: 16.360-6/20. ASSINATURA: 25/02/2025. VALOR TOTAL: R\$ 174.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 400.000 (QUATROCENTOS MIL) BOLETOS BANCÁRIOS, 15.000 (QUINZE MIL) CARTAS DE AVISO, 400.000 (QUATROCENTOS MIL) BOLETO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM FOTO E AR DIGITAL E 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) BOLETO BANCÁRIO PARA MULTA NIC (NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR), DESTINADOS À UGMT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5270/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO CLARETI GUILHERME VALOR TOTAL R\$ 14000,00 OBJETO: SERVICO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE BRAILE COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 327/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5275/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ABIMAEL DOS REIS LANDIM 39155720803 ME VALOR TOTAL R\$ 6000,00 OBJETO: SERVICO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE VIOLAO COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 328/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5282/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO CLARETI GUILHERME VALOR TOTAL R\$ 20000,00 OBJETO: SERVICO DE OFICINA TARDE DANCANTE PARA IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 329/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5293/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9590,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENCAO EM MAQUINA DE PINTURA - U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 41/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5294/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1450,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENCAO EM MAQUINA DE PINTURA - U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 41/2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.870, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003669/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Avenida Adelino Martins, em frente ao nº 147, Jardim das Tulipas, neste Município, por JUCILENE DA SILVA SANTOS, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO Nº 34.869, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004401/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Avenida Nove de Julho, esquina com a Rua Dr. Edison Zardetto de Toledo, bairro Parque do Colégio, neste Município, a DOUGLAS PARRA GOMES, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.863, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003904/2025,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Avenida Benedito Castilho de Andrade, altura do nº 754, Parque Eloy Chaves, neste Município, por JANAINA CANDIDO COLASANTA EVANGELISTA, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003915/2025,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Pedro Bonomi, Jardim Tamoio, neste Município, por ROBERTO CARLOS CROZATO para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.881, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003924/2025,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça das Mães, Parque Eloy Chaves, neste Município, por AGENOR AKENARI KACAZU, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.871, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015401/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas da zeladoria do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo, localizado na Rua Luiz Camargo Duarte Júnior, nº 163, Jardim Esplanada, neste Município, ao servidor JAMES DOS SANTOS SOUZA, para executar as tarefas de zelador, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O uso das dependências está disciplinado pela Resolução UGEL nº 01, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETOS

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA ORSI
Gestora da Unidade de Esporte e Lazer

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e em face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004085/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso de área pública localizada na Praça Quintino Bocaiuva, Vila Arens, neste Município, por WLADIMIR JOSÉ BEINLICH, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.887, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003909/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Joaquim Soares Lemos, Vila Hortolândia, neste Município, por EDISON ROBERTO CREMONESE, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DA DESPESA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS REALIZADAS NOS CRAS. CONV. 469. PROCESSO SEI PMJ013061/2024. REF. SOLICITAÇÃO 168 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.599
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.595,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	71.595,00
	TOTAL....R\$		71.595,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.884, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM TREINAMENTOS DAST. PROCESSO SEI PMJ.0006740/2025. REF. SOLICITAÇÃO

166 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2009	C A P A C I T A Ç Ã O D O S SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$	45.200,00
	TOTAL....R\$		45.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.885, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TAXA PARA FUNCIONALIDADE DOS RÁDIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL. PROCESSO SEI 6842/2025. REF. SOLICITAÇÃO

171 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.886, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM CASOS DE DENGUE. REF. SOLICITAÇÃO 169 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.964,80 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		
	R\$	115.964,80	
	TOTAL....R\$	115.964,80	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016 - REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA UBS PITANGUEIRAS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI Nº 41354/2024. REF. SOLICITAÇÃO 172 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	0000	PRÓPRIA	
	R\$		19.500,00
	TOTAL....R\$		19.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	0000	PRÓPRIA	
	R\$		19.500,00

TOTAL....R\$ 19.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.895, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 176 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	325.000,00
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	200.000,00
	TOTAL....R\$		525.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	525.000,00
	TOTAL....R\$		525.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036884/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI**, regulado pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, atualmente constituído através da Portaria nº 30, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, para o biênio 2024/2026, pelo período remanescente ao mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

c) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
Titular: WAGNER ROBERTO DA SILVA, em substituição a *Michael Alexander Lenk Gregório*
Suplente: ANDREA LUCIMARA CENSI ONCA, em substituição a *Ana Paula de Araújo Citelli*

d) Unidade de Gestão de Cultura:
Titular: ANA PAULA MARIN DE CASTRO, em substituição a *Francisco José Coutinho*
Suplente: MARGARETH LESSI, em substituição a *Danielle Cacilda Fagundes Damasio*

e) Unidade de Gestão da Casa Civil / Assessoria de Políticas para o Idoso/ FUNSSI/ GM:
Titular: KELSILENE FRANCA RIBEIRO, em substituição a *Alessandra de Araújo Citelli*
Suplente: SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, em substituição a *Beatriz de Arruda Soares Volpon Vibrio*

f) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:
Titular: MARCUS FELIPE TARCÍSIO, em substituição a *Cintia Offa de Barros Basile Medina*
Suplente: GERSON MELEIRO NUNES, em substituição a *Simone Gertrudes Beraldi*

g) Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:
Titular: VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, em substituição a *Edione Abel da Paz*
Suplente: ANA PAULA JOHANSEN RIBEIRO, em substituição a *Samuel Calixto Rodrigues*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043693/2024, -----

R E S O L V E autorizar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA UNIÃO DO POVO, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento SHOW ROUPA NOVA, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 10h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 21 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 23 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Gestora da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, incluindo seu estacionamento interno, para a realização do evento denominado SHOW ROUPA NOVA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA UNIÃO DO POVO.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043693/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também MARCELA ROBERTA MORO, Gestora da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA UNIÃO DO POVO, com sede na Rua Uva Niagara, nº 1.200, Morada das Vinhas, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 04.876.018/0001-02, neste ato representada por seu Presidente DANILO CARLOS MORA MAGALHÃES, CI/RG nº 36.428.145-5 SSP/SP, e CPF/MF nº 303.818.208-74, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento SHOW ROUPA NOVA, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 10h00 às 22h00, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

Parágrafo único. Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 21 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 23 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará, a título de remuneração, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 20 de fevereiro de 2025, em favor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

VIII - A AUTORIZADA poderá proceder a cobrança de ingressos para

a entrada no local, a partir de R\$ 100,00 (cem reais) relativo à entrada inteira, observando as normas pertinentes aos valores diferenciados de ingressos.

Parágrafo Único. O percentual referente aos ingressos cobrados será aferido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e eventual diferença a maior será recolhida após a realização do evento e aferição dessa Unidade de Gestão, também em favor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

IX - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 20 de fevereiro de 2025, junto à Instituição Financeira Credenciada.

X - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

XI - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais.

XII - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XIII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIV - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XVI - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVII - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVIII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XIX - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XXI - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente



PORTARIAS

autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXII - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXIII - Após o encerramento, só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Gestora da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

DANILO CARLOS MORA MAGALHÃES
Presidente da Associação Cultural e Comunitária
União do Povo

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 511, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia BIANCA SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 05 de março de 2025, e conforme a sequência autorizadora nº 32/2025

PORTARIA Nº 512, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia BRUNA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 30/2025

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia DIEGO LEONARDO MORASSUTTI DESIDERIO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 21/2025.

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ELVIS HENRIQUE MORAES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 27/2025.

PORTARIA Nº 515, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ERIKA MORI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 31/2025.

PORTARIA Nº 516, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GESTÃO DE PESSOAS

Nomeia HELEN CRISTINA DE SOUZA LEITE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 35/2025

PORTARIA Nº 520, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de março de 2025.

PORTARIA Nº 517, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 05 de março de 2025, e conforme a sequência autorizadora nº 42/2025.

PORTARIA Nº 518, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia PAMELA RAMOS ADAO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 22/2025

PORTARIA Nº 519, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia SABRINA PEPINO VANCAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 36/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 038 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ. 00 07480/2024**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 07 de março de 2025 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e **que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.**

CLASS. NEGROS	NOME
09º Lugar	TALITA CONRADO DE LIMA
CLASS. GERAL	NOME
26º Lugar	THAIS DUARTE ESNARRIAGA
27º Lugar	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA
28º Lugar	ISABELLI LEARDINI DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



GESTÃO DE PESSOAS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 039 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0015033/2022**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato GUILHERME HENRIQUE TAMILHEIRO, classificado me 155º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
44º Lugar	HILARY LOHANE DO NASCIMENTO SANTOS
CLASS. GERAL	NOME
166º Lugar	FRANCIELLY APARECIDA ROSA FELISBERTO
167º Lugar	JULIANA SIMONE CAVALCANTI
168º Lugar	ADRIELY BEATRIZ PEREIDA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 509, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 389, de 04 de fevereiro de 2025, que nomeou MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 510, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 521, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve revogar a designação da servidora MAGALI DARIOLLI ROSASCO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, na função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Obrigações Legais, publicada pela Portaria nº 164/2025, a partir de 01 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0004540/2025.

PORTARIA N.º 522, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ALINE CARMEM PREVIATTI NACHBAR, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção,

símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Obrigações Legais, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0004540/2025.

PORTARIA N.º 523, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora BEATRIZ MIRANDA GESQUI PUTINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Prestação de Contas de Pessoal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0004540/2025.

PORTARIA N.º 524, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor MARCO AURELIO LORENSINI, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - Divisão de Estatísticas e Indicadores, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0004828/2025.

PORTARIA N.º 525, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor GLAUCO ANDREAZZI FRANCO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador, símbolo GCD, junto à Unidade de Gestão de Promoção a Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0007138/2025.

PORTARIA N.º 526, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção a Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0006111/2025.

PORTARIA N.º 527, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor DANILO GRUPE FURLAN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA, em gozo de férias prêmio, no período de 17 de março de 2025 a 16 de abril de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006500/2025.

PORTARIA N.º 528, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor DIEGO MELEIRO NOVARETTI, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular EDILAINÉ CARDOSO SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de março de 2025 a 29 de março de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006469/2025.

PORTARIA N.º 529, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a prorrogação da cessão concedida à servidora JULIANA ORMENESE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestação de serviços junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), de acordo com o Termo Aditivo III, Convênio nº 06/2021, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), com ônus para o erário municipal, no período de 19 de agosto de 2024 a 19 de janeiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0000798/2024.

PORTARIA N.º 530, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve conceder à servidora DALVA DE MORAES SANTOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de março de 2025, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0037382/2024.



CASA CIVIL

EXTRATO

Processo SEI nº [PMJ.0004134/2025](#)

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, [2110657](#), formulado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde atesta, [2118218](#), que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, Art. 4º, incisos I, alínea "h". É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 43.190.337/0001-11.

Publique-se.

À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

Processo SEI [PMJ.0004389/2025](#)

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, [2115595](#) formulado pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM - CEJAM, por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, estará apta a firmar eventuais Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao Município de Jundiaí.

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da manifestação UGPS/SMIS [2119489](#), atesta o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, estando APTA À HABILITAR-SE à qualificação como Organização Social neste Município, porém COM RESSALVA em virtude do não cumprimento, neste momento, do disposto nas alíneas a, b e c do inciso I do art. 7º e incisos IV, V e VI do art. 8º da citada lei, cujo atendimento deverá ser comprovado até eventual celebração de contrato de gestão, se caso, após o devido e regular trâmite do processo seletivo, em atenção ao art. 8º-A da normativa em comento.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM - CEJAM, CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, qualificando-a como Organização Social na

área de saúde para atuar no Município de Jundiaí com *ressalva*, nos termos dos §§7º e 8º do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, acrescidos pelo Decreto Municipal nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.

Assim sendo, o Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.036, de 25 de julho de 2017, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o *Certificado de Qualificação com ressalva*. À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG.

(assinado eletronicamente)

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 08/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI - FSJ JUNDIAÍ (EGP) Processo **SEI PMJ.0002002/2025**

CNPJ : 23572702/001-45

Flavio Gramolelli Junior

Gustavo Martinelli

OBJETO: objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.

VIGÊNCIA: 48 (Quarenta e oito) Meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite legal permitido, com a devida justificativa de interesse público.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 06/2025

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo SEI
41644/2024

Contribuinte
ANDRE NUNES DA ROCHA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 24 de fevereiro de 2025
RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

Republicar por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	151,28	848,22	5.000,00	(4.151,78)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	151,28	23.606,62	25.000,00	(1.393,38)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0 417 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418 25.245,07
CAIXA - C/C nº 53-9 758 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759 -

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC

Elaborado por:



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

Republicado por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DEZEMBRO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	169,33	1.298,98	5.000,00	(3.701,02)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	169,33	24.057,38	25.000,00	(942,62)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0	417	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0	418	25.865,16
CAIXA - C/C nº 53-9	758	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9	759	-
Total	25.865,16	

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

Republicado por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	157,46	696,94	5.000,00	(4.303,06)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	157,46	23.455,34	25.000,00	(1.544,66)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0	417	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0	418	25.093,79
CAIXA - C/C nº 53-9	758	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9	759	-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

Republicação por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	154,11	539,48	5.000,00	(4.460,52)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	154,11	23.297,88	25.000,00	(1.702,12)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	3.375,60	3.375,60	21.624,40	3.375,60	3.375,60
Total	25.000,00	3.375,60	3.375,60	21.624,40	3.375,60	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0 417 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418 24.914,33
CAIXA - C/C nº 53-9 758 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759 -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

Republicado por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	141,27	1.298,98	5.000,00	(3.701,02)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	141,27	24.057,38	25.000,00	(942,62)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0 417 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418 25.695,83
CAIXA - C/C nº 53-9 758 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759 -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC

Total 25.695,83



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

Repblicado por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	163,41	1.157,71	5.000,00	(3.842,29)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	163,41	23.916,11	25.000,00	(1.083,89)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0	417	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0	418	25.554,56
CAIXA - C/C nº 53-9	758	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9	759	-
Total	25.554,56	

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag.Fazendário UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

Replicar por conter incorreções

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	146,08	994,30	5.000,00	(4.005,70)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	146,08	23.752,70	25.000,00	(1.247,30)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60
Total	25.000,00	-	3.375,60	21.624,40	-	3.375,60

CAIXA - C/C nº 27-0	417	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0	418	25.391,15
CAIXA - C/C nº 53-9	758	-
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9	759	-

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHOS

EMPENHO Nº 98/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: AGPS HOTELARIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 4327,81 OBJETO: RESERVA DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 9/2025.

EMPENHO Nº 108/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 22,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 7/2025.

EMPENHO Nº 109/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 180,31 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 7/2025.

EMPENHO Nº 110/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 83,32 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 7/2025.

EMPENHO Nº 111/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 28,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 7/2025.

EMPENHO Nº 112/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 20,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 7/2025.

EMPENHO Nº 114/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 672,68 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 115/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP VALOR TOTAL R\$ 26,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 116/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP VALOR TOTAL R\$ 61,75 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 117/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 45,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 118/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 187,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 119/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ANA VALÉRIA

TONELOTTO EPP VALOR TOTAL R\$ 145,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EMPENHO Nº 120/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 109,58 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 5/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 01/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda

Processo: IPJ.0000003/2025

Assinatura: 07/02/2025

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação da certificação institucional para o Programa do Pró-Gestão RPPS

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2025

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 97/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda

Processo: IPJ.0000003/2025

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação da certificação institucional para o Programa do Pró-Gestão RPPS

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2020

Processo SEI nº 0000088/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí—
IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61

CNPJ Conveniado: 00.360.305/0001-04

Conveniado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 25.393 de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores. Ato Normativo nº 04 de 18 de março de 2015

Data de Assinatura: 24/02/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente

EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÓRGÃO CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

OBJETIVO: Credenciamento de empresas de transporte aéreo regular e/ou agências de viagens, para aquisição de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores e membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze meses) contados da publicação do presente extrato na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de forma motivada desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

As agências de viagens e/ou companhias aéreas interessadas deverão apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) e os



IPREJUN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Itens 12 a 17), dirigidos ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, através do e-mail compras@iprejun.sp.gov.br ou presencialmente na sede do IPREJUN, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso nº 100, Vila Bandeirantes, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>. Acesso: Consulta de Licitações – Modalidade Credenciamento, Unidade Compradora IPREJUN.

Também estará disponível no site do IPREJUN - <https://iprejun.sp.gov.br/N/>, menu Prestação de Contas – Licitações ou na sede do IPREJUN, na Av. Doroty Nano Martinasso nº 100 – Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no horário das 08h às 17h.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº 251 e SEI nº0198552, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa POS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP. Processo SEI CIJ.01068/2020. Pregão Eletrônico nº205/2020.

Objeto: Prestação de serviços de Locação de nobreaks, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

Assunto: As partes resolvem adequar o preâmbulo do contrato para que passe a constar, a partir desta data, o novo endereço da CONTRATADA, qual seja: Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 1611 - Box 046 - Atibaia Jardim - Atibaia/SP - CEP: 12.942-655.

As partes, em comum acordo, resolvem aditar o contrato para suprimir do objeto contratado, a "Locação de Nobreak central de 10 KVA com gerenciamento de rede", aplicando-se a redução de 1,11% sobre o valor inicial do contrato.

Assinatura: 24/02/2025.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 07
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 21/02/2025, o Sr. RICARDO ALMEIDA FALASCO, portador do RG Nº 34.519.985-6, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeado pela portaria de nº 21 de 29 de Outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 08
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 21/02/2025, o Sr. ROBSON BERNARDI, portador do RG Nº 28.817.823,3, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeado pela portaria de nº 22 de 29 de Outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 084/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Contrato nº 001/2025, assinado em 13/01/2025, Processo DAE nº 3.768/2024.
Objeto: Aquisição de medidores de vazão do tipo inserção.
Prazo: 90 DIAS.
Valor: R\$ 110.500,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações.

10/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 002/2025, referente a contratação de empresa especializada na mobilização comunitária e atividades de educação socioambiental nos bairros de Jundiaí/SP: Anhangabaú, Jardim Campos Elíseos e Jardim do Trevo, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 19/02/2025: "Homologo o certame para a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, no valor total de R\$ 179.950,00, segundo o critério de menor preço global.

20/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Inexigibilidade nº 026/2020

Licitação: Inexigibilidade nº 026/2020
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: REPULLO ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
Apostilamento nº 002/2025 aprovado em 07/02/2025 Processo DAE nº 3.881/2020
Objeto: aquisição de novas licenças do software CIGAM com manutenção mensal e horas evolutivas de suporte técnico
3º apostilamento que se faz ao contrato nº 003/2021 para reajuste em 4,77 % o que corresponde ao valor de R\$ 12.924,47

20/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 619/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ARNOLD STRASS.
Termo de Aditamento nº 007/2025 assinado em 28/01/2025, Processo DAE nº 3.952/2022.
Objeto: Prestação de serviços para organização e realização de alienação de veículos leves.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 109/2022 para a prorrogação de 06 (seis) meses para o prazo de execução, bem como para a vigência.

20/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao registro de preço para a aquisição de tampões em Fo.Fo. DN600 classe D400 fabricado conforme ETM-011, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 21/02/2025: "Homologo o certame para a empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 1.098.750,00, segundo o critério de Menor Preço por Item.

24/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa



DAE

EDITAL Nº 018, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Sr. Benedito Pedro de Almeida Nogueira, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 3.527-7/2024, torna pública, a Classificação Geral Preliminar, da seguinte forma:

1. DOS RECURSOS

1.1. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR:

1.1.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar a partir da 00h00min horas do dia 27 de fevereiro às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este processo, conforme orientações descritas no Edital de Abertura.

1.1.2. Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

1.2.1. LISTA ESPECIAL (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA):

ANALISTA CONTÁBIL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0461	GABRIEL HAIDAR SANTANA SIDANI	12,50	17,50	30,00	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	1º	06/09/1994
1130	WESLEY RODRIGUES COSTA	15,00	15,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	2º	20/11/1989
0121	BRUNO MASSOLINI	7,50	20,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	3º	17/06/1995

ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1101	LUIZ ANTONIO LOMBARDI	12,50	17,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	1º	02/06/1966
2489	ANA CAROLINA MARION SANTOS	12,50	15,00	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	2º	28/01/1983
0120	BRUNO MASSOLINI	17,50	15,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	3º	17/06/1995

ASSISTENTE SOCIAL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0218	DAYENI PEDROSO DE SOUZA	10,00	12,50	40,00	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	1º	13/12/1990

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0498	EUCIMAR DA SILVA TAVARES	5,00	15,00	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	1º	04/08/1978

1.2.2. LISTA ESPECIAL (CANDIDATOS NEGROS):

ANALISTA CONTÁBIL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0512	TIAGO DOS SANTOS FELIX	20,00	20,00	42,50	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	1º	04/05/1989
1017	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	17,50	22,50	42,50	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	2º	08/06/1983
1800	CLAUDINEI JOSE DE OLIVEIRA	17,50	17,50	42,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	3º	29/09/1994

ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2041	WILLIAM DE JESUS YOKOBATAKE	25,00	15,00	37,50	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	1º	19/09/1985
0516	TIAGO DOS SANTOS FELIX	17,50	17,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	2º	04/05/1989

ASSISTENTE SOCIAL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2367	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	22,50	15,00	45,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	1º	16/09/1981
0748	THAMIRES DA SILVA ALVES	12,50	15,00	40,00	67,50	2,50	70,00	APROVA-DO(A)	2º	29/04/1992
1832	MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	12,50	15,00	40,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	3º	27/02/1981
2338	LUCIDALVA MOTA CAMILLO	10,00	7,50	42,50	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	4º	29/07/1986
2506	FABIANA PEREIRA DE LIMA	10,00	12,50	37,50	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	5º	29/04/1979
2036	MÔNICA REGINA LOPES	10,00	10,00	37,50	57,50	2,50	60,00	APROVA-DO(A)	6º	01/03/1976
1883	VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	12,50	12,50	30,00	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	7º	07/01/1993
2288	LIA MARA AUGUSTA DA SILVA OIA	10,00	10,00	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	8º	11/12/1986

0821	RODRIGO FRANCISCO BOTELHO	15,00	12,50	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	9º	09/05/1981
------	---------------------------	-------	-------	-------	-------	------	-------	--------------	----	------------

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0364	RODRIGO TAVEIRA DA SILVA	20,00	20,00	42,50	82,50	2,50	85,00	APROVA-DO(A)	1º	19/06/1993
1363	LEONARDO NEVES	20,00	15,00	42,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	2º	10/08/1987
0487	BRUNO RAIMUNDO DOS SANTOS	15,00	22,50	27,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	3º	29/02/1992
2325	GERALDO SOUZA SANTANA	15,00	17,50	27,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	4º	27/06/1983

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0250	WESLEY EDUARDO MARTINS	15,00	15,00	37,50	67,50		67,50	APROVA-DO(A)	1º	01/11/1983
2237	ANTONIO CLAUDIO LINO SILVA	20,00	10,00	32,50	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	2º	27/06/1971
0429	STEPHANIE DOS SANTOS SANTANA	12,50	12,50	35,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	3º	17/05/1998
1578	APARECIDA DOS REIS JULIAO	10,00	20,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	4º	07/01/1976
0944	GUILHERME ALVES BORDEIRO	10,00	20,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	5º	27/01/2007
2366	DANILO ALVES DOS SANTOS	15,00	10,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	6º	03/01/1994
2086	JOSÉ RENATO RODRIGUES	5,00	12,50	32,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	7º	04/03/1982
0717	MAICON LUIZ RAMIRO	12,50	7,50	30,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	8º	21/06/1984
1738	JAIMILTON CARDOSO SANTOS	15,00	7,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	9º	11/05/1974
0465	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	10º	24/06/2003
0790	CRISTIANO SANTOS SILVA	10,00	20,00	20,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	11º	19/12/1987

1.2.3. LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

ANALISTA CONTÁBIL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2484	VITOR DE LIMA URBIETA CHAMORRO	22,50	20,00	45,00	87,50	0,00	87,50	APROVA-DO(A)	1º	16/04/1992
0512	TIAGO DOS SANTOS FELIX	20,00	20,00	42,50	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	2º	04/05/1989
1017	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	17,50	22,50	42,50	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	3º	08/06/1983
0259	LAZARA RAQUEL DOS SANTOS SERANTONI	15,00	20,00	42,50	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	4º	10/09/1993
1630	LAURO HONORATO FROES	17,50	22,50	40,00	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	5º	07/03/1992
1143	LEONARDO HENRIQUE SAI	20,00	22,50	37,50	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	6º	25/05/1992
1800	CLAUDINEI JOSE DE OLIVEIRA	17,50	17,50	42,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	7º	29/09/1994
1114	WESLEY THOMPSON SILVA MOURA	17,50	17,50	40,00	75,00	2,50	77,50	APROVA-DO(A)	8º	25/11/1989
1908	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	22,50	17,50	35,00	75,00	2,50	77,50	APROVA-DO(A)	9º	09/06/1983
0340	BIA RAGO	17,50	25,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	10º	06/04/1989
1500	PAULA GABRIELA COELHO PEREIRA	12,50	17,50	45,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	11º	22/05/1996
0228	LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	15,00	17,50	42,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	12º	13/12/1979
0681	FERNANDA ALBUQUERQUE DE FREITAS	17,50	17,50	40,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	13º	11/04/1999
1669	MELQUEZIDEQUE DA COSTA E SILVA	12,50	20,00	40,00	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	14º	29/09/1994
2167	ANDRÉ LUIS HUBMANN	12,50	22,50	37,50	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	15º	06/09/1977
2058	REGIS SEIDI ISOMURA	22,50	15,00	35,00	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	16º	06/11/1979
1497	NATÁLIA RIBEIRO DE FREITAS	17,50	15,00	40,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	17º	28/09/2001
2432	CLAUDIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	15,00	17,50	40,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	18º	23/09/1987
0061	CARLOS ALBERTO DE JESUS LARA JUNIOR	15,00	20,00	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	19º	23/11/2000
0886	NATALIA GISELE DE ALBUQUERQUE LIMA	20,00	20,00	32,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	20º	18/07/1987
1507	CESLEI APARECIDO DE CAMPOS	17,50	17,50	35,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	21º	10/12/1986
1690	ELIANE INACIO DA SILVA	15,00	20,00	35,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	22º	10/10/1995
1768	EMILIO GOMES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	35,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	23º	09/04/1996
0145	NAATHYEL KHAUE TERRA DOS SANTOS	15,00	20,00	32,50	67,50	2,50	70,00	APROVA-DO(A)	24º	30/07/2001
2001	JENNIFER ANGÉLICA VITÓRIA DE SOUZA	22,50	20,00	27,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	25º	28/06/2001
0769	LARISSA ILARIO DA SILVA SANTOS	12,50	15,00	40,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	26º	27/11/1996
2387	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	10,00	20,00	37,50	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	27º	09/02/2000
2447	ANA BEATRIZ DA CRUZ	10,00	20,00	37,50	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	28º	06/06/2001
0268	JAQUÉLINE SUSAN CARNEIRO DIAS	12,50	17,50	35,00	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	29º	16/02/1989
2343	ANA PAULA MIYANO HARA	10,00	20,00	35,00	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	30º	17/04/1995
0875	EDCARLOS COSTA DOS SANTOS	12,50	20,00	32,50	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	31º	08/08/1986
1773	CAMILA MARZULLO	17,50	20,00	30,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	32º	05/06/1995
0032	CAROLINE OLIVEIRA PALOMBO	15,00	12,50	37,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	33º	10/01/1990
0153	VITOR BARBOZA	12,50	17,50	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	34º	12/03/2004
0300	GABRIEL LEITE VAZ DE LIMA	10,00	22,50	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	35º	29/01/2002
2385	DARLAN ALVES CATALÃO SEIXAS	7,50	22,50	32,50	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	36º	31/08/1994



DAE

2136	LUZIA ALEXANDRA MADUREIRA BORGES	17,50	17,50	30,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	37º	13/12/1980
0281	LUCAS HENRIQUE VICENTIN	12,50	22,50	30,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	38º	02/07/1994
1227	CAROLINE MORAIS PINTO	12,50	20,00	30,00	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	39º	02/05/1997
1052	DAYANE SILVA DE CARVALHO	17,50	20,00	27,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	40º	12/02/1986
2333	DOUGLAS MORASSUTI	7,50	17,50	37,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	41º	09/02/1975
1499	JÉSSICA ANDREA ALVES TORELLI	15,00	12,50	35,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	42º	08/12/1992
2584	LEIRE PRAXEDES	15,00	15,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	43º	03/10/1979
2137	JOSEFINA FERNANDES DE PASSOS	15,00	15,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	44º	27/05/1986
1739	APARECIDA UCHOA DE LIMA FERINI	15,00	15,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	45º	01/08/1986
0156	JULIO CESAR BORSANI	15,00	12,50	32,50	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	46º	25/04/1980
1202	JULIANA DOS SANTOS REZENDE ANDRADE	12,50	17,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	47º	05/01/1987
1700	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO DE MOURA	12,50	17,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	48º	29/05/1993
2021	WALTER PELISSARI GAMBA	12,50	15,00	32,50	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	49º	28/12/1967
1712	TALITA SILVA FERREIRA	22,50	10,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	50º	22/06/1975
1989	ELIANE DE OLIVEIRA AVELAR ALTERO	17,50	15,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	51º	30/11/1987
0948	ISABELLI PORTO MO-RAIS TONETE	12,50	20,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	52º	10/08/2000
0461	GABRIEL HAIDAR SAN-TANA SIDANI	12,50	17,50	30,00	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	53º	06/09/1994
2223	LAILA EDUARDA LIMA QUEIROZ DIOGO	20,00	15,00	27,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	54º	11/12/1999
1889	TAMIRIS SALLES CORDEIRO	20,00	17,50	25,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	55º	07/12/1991
2525	VINÍCIUS FERRAZ SIQUEIRA	12,50	12,50	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	56º	27/02/1979
2362	GABRIELA DE ALMEIDA ZANNI	12,50	17,50	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	57º	14/02/1985
1154	SANDRA ANTONIA FRANKLIN BRASILEIRO	10,00	12,50	30,00	52,50	7,50	60,00	APROVA-DO(A)	58º	20/08/1981
2157	LUCIANA MAYSAS ALVES	15,00	20,00	25,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	59º	26/10/1982
1108	KÁTIA REGINA DA ROCHA	20,00	17,50	22,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	60º	10/06/1978
2442	JOÃO VICTOR DE OLI-VEIRA FERREIRA	15,00	22,50	22,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	61º	16/01/1999
0435	FRANCISCO APARECIDO DOMINGUES	15,00	17,50	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	62º	16/10/1962
1802	RENATO SPOSITO DE ANDRADE MARTINS PIRES	17,50	7,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	63º	31/12/1987
2122	SÍLVIO SANTOS RODRIGUES	15,00	10,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	64º	03/07/1974
0370	FABIANA GOMES MENEZES	10,00	15,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	65º	29/04/1987
0308	OTÁVIO MOREIRA RODRIGUES DE SOUSA	20,00	7,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	66º	23/03/1998
0167	GABRIEL GIMENES LEME	15,00	12,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	67º	11/05/1990
2468	MARIANA FERREIRA DA SILVA	15,00	12,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	68º	18/06/1990
0079	ROSELY CRISLEY TINEN	17,50	12,50	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	69º	07/12/1978
1130	WESLEY RODRIGUES COSTA	15,00	15,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	70º	20/11/1989
2114	ALESSANDRO PEREIRA MAZUCATO	12,50	15,00	27,50	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	71º	28/03/1994
0213	KIVIA SOUZA ROSENAL DE CARVALHO	17,50	15,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	72º	21/06/1995
1950	FELIPE RENATO BIANCHI	15,00	15,00	25,00	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	73º	01/03/1983
1761	ITALO CÉZARE RODRIGUES DA SILVA	12,50	10,00	32,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	74º	28/12/1974
1854	ANDREA HUGO DE CAMPOS	17,50	7,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	75º	02/06/1977
1444	IZABELLE DE CÁSSIA PEREIRA LEITE GOBBO HAMAMOTO	12,50	12,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	76º	29/12/1991
2004	RENATO MASSAHIRO DOI	7,50	17,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	77º	19/03/1972
1322	LUIS ANTONIO NEU-MANN	7,50	15,00	30,00	52,50	2,50	55,00	APROVA-DO(A)	78º	06/02/1967
0121	BRUNO MASSOLINI	7,50	20,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	79º	17/06/1995
1369	ODAIR FOLGOSI FILHO	17,50	12,50	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	80º	10/03/1988
0764	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	17,50	12,50	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	81º	26/04/2002
2078	ERIKA STAHL	12,50	17,50	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	82º	06/04/1983
2572	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	10,00	10,00	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	83º	01/05/1995
0427	REGIANE APARECIDA PORFIRIO	12,50	10,00	30,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	84º	06/04/1977
2586	ERICA RHISA MIYATA OLIVEIRA	10,00	12,50	30,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	85º	17/09/1976
1703	PEDRO HENRIQUE FREITAS OLIVEIRA	7,50	15,00	30,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	86º	24/10/2000
0164	GISELE GURGEL INÁCIO	15,00	10,00	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	87º	20/04/1984
2504	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MORAES	10,00	15,00	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	88º	02/11/1990
2424	GUILHERME FONSECA FERNANDES	7,50	17,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	89º	09/09/2002
2355	NATHALIA CAROLINE SILVA REZZAGHI	17,50	10,00	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	90º	15/04/1996
0779	JONES WILLIAN DE ALMEIDA SILVA	12,50	15,00	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	91º	01/10/1992
1636	ARIANE RAISSA DA SILVA	12,50	15,00	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	92º	08/01/1999
2561	LUIZ FERNANDO VEIGA AUGUSTO	10,00	17,50	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	93º	07/04/1988
0612	LUIZ HENRIQUE DE FREITAS BERTOLI	10,00	17,50	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	94º	12/10/1988

0770	ADRIANA APARECIDA GIRALDO	15,00	15,00	22,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	95º	07/06/1974
2511	DANIELLE COSTA MAN-TOVANI RIBEIRO	10,00	10,00	30,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	96º	03/05/1989
2516	CESAR FAJARDO DOS SANTOS	10,00	12,50	27,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	97º	26/10/1983
1887	LIVIA CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	98º	31/10/1985
0342	TAMARA CRISTINA DE JESUS	15,00	10,00	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	99º	01/08/2000
1136	JANIELTON NOGUEIRA BATISTA	12,50	12,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	100º	02/05/1985
2100	LUCAS FILGUEIRA DOS SANTOS SILVA	12,50	12,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	101º	12/08/1991
2292	LAYLA PEDRONI ROT-TILHANO	12,50	12,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	102º	29/12/1998
0314	SILVIA GOMES DOS SANTOS LOPES	7,50	17,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	103º	31/07/1972
2107	JACINTO ANTÔNIO CAUMO	7,50	17,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	104º	03/11/1972
1191	EDSON SAMPAIO MIRANDA	7,50	17,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	105º	02/11/1975
0042	JANAINA VAZ DO NASCI-MENTO TORTORELLA	17,50	10,00	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	106º	31/10/1981
0470	HADASSA SCHIRMER LIRA FERNANDES	17,50	10,00	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	107º	10/03/1989
1547	LETICIA RODRIGUES PARREIRA	12,50	15,00	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	108º	17/09/1996
2089	KAREN CINTIA DE MORAIS FRANCISCATTO	12,50	17,50	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	109º	03/06/1979
ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS										
Inscri-ção	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1901	ANDRE TAUÉ SAITO	20,00	15,00	47,50	82,50	10,00	92,50	APROVA-DO(A)	1º	02/08/1981
1308	LEONARDO VILELA SILVA	17,50	25,00	40,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	2º	05/06/2000
0682	FERNANDO HIDEKI BIANCHI	20,00	22,50	37,50	80,00	2,50	82,50	APROVA-DO(A)	3º	22/06/1989
2041	WILLIAM DE JESUS YOKOBATAKE	25,00	15,00	37,50	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	4º	19/09/1985
1670	MELQUEZIDEQUE DA COSTA E SILVA	20,00	22,50	35,00	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	5º	29/09/1994
0727	GUSTAVO FLORENÇO DOS SANTOS	17,50	17,50	40,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	6º	07/08/2000
0516	TIAGO DOS SANTOS FELIX	17,50	17,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	7º	04/05/1989
1279	PATRICIA HONO	17,50	20,00	32,50	70,00	2,50	72,50	APROVA-DO(A)	8º	12/05/1977
2165	PAULO PROENÇA BONILHA	15,00	12,50	42,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	9º	12/08/1991
2551	JULIO SOARES FERREIRA	15,00	17,50	37,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	10º	22/06/1992
0388	FELIPE GRAVENA DIAS	15,00	17,50	35,00	67,50	2,50	70,00	APROVA-DO(A)	11º	09/09/1988
2211	PRISCILA YUMI MAT-SUMOTO	22,50	12,50	32,50	67,50	2,50	70,00	APROVA-DO(A)	12º	27/01/1990
1166	HENRIQUE CHIANG SUN GUIMARAES	17,50	20,00	32,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	13º	25/07/1996
2016	GUSTAVO MOREIRA CREPALDI	22,50	20,00	27,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	14º	07/12/2000
1965	FABIANA SOARES SILVA MACEDO	22,50	22,50	25,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	15º	04/04/1981
2316	MARCIO DE CARVALHO COSTA	12,50	25,00	25,00	62,50	7,50	70,00	APROVA-DO(A)	16º	17/04/1975
1003	ANTONIO FRANCISCO PINON PEREIRA DIAS	15,00	15,00	37,50	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	17º	29/11/1982
2101	LUCAS FILGUEIRA DOS SANTOS SILVA	20,00	12,50	35,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	18º	12/08/1991
1111	BRUNA FERNANDA DA COSTA BARBOSA	17,50	15,00	35,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	19º	25/12/1985
2555	DENILSON ROBERTO FRARE	12,50	20,00	35,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	20º	20/08/1970
2266	ARYELLY DE PAULA BEDIN BROCHADO	17,50	15,00	32,50	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	21º	09/01/1996
0146	NAATHYEL KHAUE TERRA DOS SANTOS	12,50	17,50	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	22º	30/07/2001
2439	NATHALIA FAVORATTO FRANCO	17,50	15,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	23º	23/09/1985
1528	LUANA KAORI NISHIMU-RA	17,50	15,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	24º	15/10/2002
1671	PRISCILA FERNANDES VICECONTI	12,50	20,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	25º	25/04/1990
1852	VALERIA MARIA BO-NETTO	17,50	17,50	30,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	26º	29/07/197



DAE

0951	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MACHADO	12,50	15,00	32,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	42°	08/06/2001
0251	EDUARDO ZEFERINO DA SILVA	12,50	17,50	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	43°	17/05/1989
0086	GUSTAVO CREPUSCOLI MIZANI	15,00	17,50	27,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	44°	23/07/1992
2478	NEWTON CAVALCANTE DE SOUSA	20,00	15,00	25,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	45°	27/10/1974
1718	ADAN DEL ROSSO	15,00	17,50	25,00	57,50	2,50	60,00	APROVA-DO(A)	46°	26/07/1980
1047	GUSTAVO MATHEUS GOMES FERREIRA	7,50	10,00	37,50	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	47°	06/10/1998
2337	RENATA TSUNEYO ITO	15,00	10,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	48°	05/07/1985
0985	GLAUCIA ROSSETO AMADI	10,00	15,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	49°	25/10/1981
2486	EDUARDO CESAR VAQUERO MARQUES	15,00	12,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	50°	19/05/1972
2489	ANA CAROLINA MARION SANTOS	12,50	15,00	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	51°	28/01/1983
1142	MIKELLINE NUNES OLIVEIRA	10,00	20,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	52°	02/05/1993
0190	CAROLINE MALAVASI ANZOLIN	22,50	10,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	53°	29/09/1995
0120	BRUNO MASSOLINI	17,50	15,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	54°	17/06/1995
2125	CAROLINA DE AZEVEDO	12,50	17,50	25,00	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	55°	30/01/1983
1151	PETERSON CHAGAS DA ROCHA	15,00	22,50	20,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	56°	24/02/1992
2536	THIAGO LUIZ SILVA SOUZA	12,50	12,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	57°	04/12/1986
0970	ADRIANA FASSUCCI GASPARETO	17,50	10,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	58°	23/05/1986
0996	ERICA OLIVEIRA SANTOS	15,00	12,50	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	59°	01/02/1994
1704	WAGNER DE GODOY MIRANDA ORSINO	12,50	15,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	60°	07/06/1992
2175	GABRIELA RODRIGUES DA MOTA	15,00	17,50	22,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	61°	28/05/1996
2048	ALINE APARECIDA DE SOUZA	17,50	17,50	20,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	62°	02/12/1983
0096	CRISTIELLE FERNANDES RODRIGUES	17,50	7,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	63°	12/06/1992
0025	FERNANDO ROSA DA SILVA	12,50	12,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	64°	07/11/1981
0325	MAIARA TASSIA THOMAZINE	12,50	12,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	65°	05/04/1984
0990	MARÍLIA FEDERZONI	12,50	12,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	66°	16/07/1994
2344	NATÁLIA SALVIANO DA SILVA	17,50	10,00	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	67°	13/01/1992
1430	GUSTAVO SIMONETTI FERNANDES	17,50	12,50	22,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	68°	09/04/1998
1402	MARILIA GABRIELA FURLAN	12,50	20,00	20,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	69°	21/07/1975
1821	VINÍCIUS DIAS CEGATTE	12,50	20,00	20,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	70°	25/02/1998
0531	RAFAELLA KIANY CASANOVA OLIVEIRA	22,50	12,50	17,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	71°	03/11/1999
0855	GABRIEL ALVES CAITANO	7,50	17,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	72°	06/07/1995
1270	RICARDO FRANCISCO AFONSO	15,00	12,50	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	73°	03/08/1976
2198	GABRIEL CORTEZ DE MELLO ORLATO	12,50	15,00	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	74°	15/09/1996
0339	NAYARA SILVA DE ALMEIDA	10,00	17,50	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	75°	15/06/2000
2576	LAI S PIOVESAN DE ALMEIDA	17,50	12,50	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	76°	21/02/1988
2201	EDMILSON BENATTI	20,00	15,00	15,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	77°	05/01/1966

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0591	RENANN MATTOS PAOLINELLI	20,00	20,00	45,00	85,00	0,00	85,00	APROVA-DO(A)	1°	08/11/1994
1409	ANA ELISA MARQUES	20,00	20,00	45,00	85,00	0,00	85,00	APROVA-DO(A)	2°	09/05/1999
1494	HENRIQUE PERON	17,50	20,00	45,00	82,50	2,50	85,00	APROVA-DO(A)	3°	11/11/1985
2367	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	22,50	15,00	45,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	4°	16/09/1981
2354	TICIANA DE OLIVEIRA SCHULTZ	20,00	17,50	45,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	5°	08/08/1980
2296	ASLENE GONCALVES DIMAS	17,50	20,00	45,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	6°	30/03/1979
2369	CARLA HULSHOF	20,00	22,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	7°	12/01/1999
0421	MIRTA TERUMI GOTO	15,00	17,50	47,50	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	8°	02/05/1971
2480	DÉBORA BRASIL VIANNA DE SOUZA	17,50	15,00	45,00	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	9°	15/03/1990
2498	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	20,00	45,00	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	10°	19/09/1984
2047	SAMANTA CRISTINA BAPTISTA	17,50	12,50	47,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	11°	18/04/1991
1699	MARIA FERNANDA COGHI	17,50	15,00	45,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	12°	30/06/2000
1672	ANNA KAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	42,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	13°	22/04/1995
2521	TATIANE PEREIRA DA SILVA	15,00	10,00	42,50	67,50	10,00	77,50	APROVA-DO(A)	14°	12/04/1984
1445	ELIETE NICÁCIO	22,50	20,00	32,50	75,00	2,50	77,50	APROVA-DO(A)	15°	20/10/1978
1048	MARIA ELISA ZAMBON	15,00	17,50	42,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	16°	06/05/1960
2514	JULIANA ANTONIOL DOS SANTOS	15,00	15,00	45,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	17°	08/07/1983
0631	LAWANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	45,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	18°	24/03/1998
0614	KATIA REGINA LINS SANTOS	12,50	17,50	45,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	19°	13/03/1979
0670	SILVIA DE ANDRADE E SILVA	12,50	15,00	45,00	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	20°	28/08/1981
1110	JOSIANE ALVES MARQUES	17,50	15,00	42,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	21°	27/06/1987

1364	ADRIANA ROSSI DA COSTA CAETANO	15,00	15,00	42,50	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	22°	25/01/1977
2247	AMANDA DA SILVA	20,00	15,00	40,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	23°	10/03/1995
0102	CESAR HENRIQUE DA SILVA	15,00	17,50	40,00	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	24°	13/09/1978
0703	BIANCA SOUZA OLIVEIRA	17,50	20,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	25°	24/08/1977
1924	EDNA DA SILVA MARQUES	15,00	10,00	47,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	26°	27/02/1983
0555	THARCIO SERGIO CARAVELLAS SANTOS COSTA	15,00	10,00	47,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	27°	30/01/1990
0035	LOIDE SARAIVA DA SILVA	15,00	12,50	45,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	28°	31/05/1973
1970	KELVIN VINÍCIOS SILVESTRE DE LIMA	12,50	15,00	45,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	29°	17/11/1996
0572	VANUSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	17,50	10,00	42,50	70,00	2,50	72,50	APROVA-DO(A)	30°	28/02/1974
1898	BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	15,00	15,00	42,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	31°	11/05/2001
0837	MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES	15,00	12,50	42,50	70,00	2,50	72,50	APROVA-DO(A)	32°	07/09/1978
0617	ALINY BARBOSA PEDROLI	12,50	15,00	42,50	70,00	2,50	72,50	APROVA-DO(A)	33°	24/08/1985
1350	NATÁLIA ALOISE	17,50	15,00	40,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	34°	24/03/1986
2156	NATÁLIA RIBEIRO DEMARTINI	20,00	15,00	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	35°	26/12/1994
0376	RODRIGO DURANTE PEREIRA	17,50	17,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	36°	17/01/1992
2298	JUCILENE SEDIRA DA SILVA	17,50	15,00	37,50	70,00	2,50	72,50	APROVA-DO(A)	37°	10/05/1972
1505	KELI CRISTINA ALVES CORREIA	12,50	10,00	47,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	38°	25/04/1980
2245	CAROLINA BOLLARA	17,50	10,00	42,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	39°	06/02/1982
0027	ANA CARLA FERNANDES DA SILVA	17,50	10,00	42,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	40°	02/09/1992
1246	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	42,50	62,50	7,50	70,00	APROVA-DO(A)	41°	22/06/1998
0254	MARIANA SAYURI TANAKA GOTARDI	20,00	10,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	42°	18/07/1989
2161	ERIK RAMOS BRANDÃO	17,50	12,50	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	43°	17/01/1983
1229	RAFAELA PEGORARO PONICK	15,00	15,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	44°	12/09/1996
0748	THAMIRES DA SILVA ALVES	12,50	15,00	40,00	67,50	2,50	70,00	APROVA-DO(A)	45°	29/04/1992
1856	RENATA KARINE PIRES DE OLIVEIRA	7,50	22,50	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	46°	30/05/1980
1417	JULIANA MOREIRA JACOMO	15,00	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	47°	08/10/1982
2093	ELAINE PAULETTI LOURES DA ROCHA	12,50	7,50	45,00	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	48°	22/06/1981
2231	KÉRCIA ROCHA ANDRADE	10,00	12,50	45,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	49°	11/02/1985
1116	RENATA PINI SANCHES	17,50	7,50	42,50	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	50°	12/10/1983
1134	KARLA ANDREA FONSECA FERNANDES	10,00	15,00	42,50	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	51°	10/11/1976
1832	MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	12,50	15,00	40,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	52°	27/02/1981
0328	DEISE GISELE MILAGRES CREPALDI	12,50	15,00	40,00	67,50	0,00	67,50	APROVA-DO(A)	53°	13/01/1983
2045	CLAYDE ALEMIDA	12,50	17,50	35,00	65,00	2,50	67,50	APROVA-DO(A)	54°	04/09/1965
1674	LIDIA DE FATIMA ANDRADE	15,00	7,50	42,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	55°	05/03/1990
2335	NATÁLIA PEREZ BORGES	17,50	7,50	40,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	56°	24/03/1984
0417	CRISTIANE ROBERTA QUEQUETO CICONHA	15,00	10,00	40,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	57°	26/12/1982
0176	BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	40,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	58°	27/11/1997
0218	DAYENI PEDROSO DE SOUZA	10,00	12,50	40,00	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	59°	13/12/1990
2290	WELDER JOSÉ DE MENEZES SANTIAGO	15,00	12,50	37,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	60°	23/07/1980
2249	JOSÉ DANIEL SANCHES	15,00	10,00	37,50	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	61°	07/06/1977
1875	BIANCA CAMARGO LEITE	15,00	10,00	37,50	62,50	2,50	65,00	APROVA-DO(A)	62°	06/08/1989
1472	SILVIA CRISTINA MENDONÇA	17,50	12,50	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	63°	28/11/1980



DAE

1564	BRENDA RODRIGUES NANI	17,50	12,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	80°	30/03/1998
0322	ALBERTO FRNCS HANAI	10,00	17,50	32,50	60,00	2,50	62,50	APROVA-DO(A)	81°	05/04/1969
0796	LEILA DOS SANTOS SUZUKI	5,00	7,50	47,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	82°	28/04/1961
2374	LEIA MACEDO DE SOUZA	12,50	12,50	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	83°	25/08/1963
2062	ALINE ANTONIA ARAUJO PUGLIESI	7,50	10,00	42,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	84°	11/07/1984
2389	BRUNA APARECIDA SOARES	12,50	7,50	40,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	85°	05/11/1991
1357	PATRICIA SILVA PIRES ARAUJO	15,00	7,50	37,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	86°	27/03/1980
2036	MÔNICA REGINA LOPES	10,00	10,00	37,50	57,50	2,50	60,00	APROVA-DO(A)	87°	01/03/1976
0375	MAYLA COIMBRA BARBOSA DA SILVA	12,50	12,50	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	88°	26/09/1994
0305	SHEILA DOS SANTOS COSTA	10,00	12,50	35,00	57,50	2,50	60,00	APROVA-DO(A)	89°	21/09/1986
2359	SELMA REGINA AFARELLI MIGNORIN	7,50	17,50	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	90°	09/07/1970
2003	PRISCILA PADILHA VAZ	15,00	12,50	32,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	91°	08/03/1983
0148	JULIA ELLEN SILVA	12,50	15,00	32,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	92°	20/05/1999
2466	GLEISIELE SOUSA PIERRI	7,50	7,50	42,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	93°	13/08/1991
2068	KEILA DE OLIVEIRA GALDINO	7,50	5,00	42,50	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	94°	08/03/1984
2162	PATRICIA SERAFIM DE SOUZA	10,00	7,50	40,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	95°	28/08/1979
1526	MARIANA MARTINS ALVES ALCANTARA	10,00	10,00	37,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	96°	03/11/1987
1236	SAMARA DE ANDRADE MATTOS	12,50	10,00	35,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	97°	26/04/1985
2400	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15,00	10,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	98°	20/04/1976
0243	VANESSA SANTOS DIAS FERNANDES	12,50	12,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	99°	01/10/1987
2458	EZEQUIEL DE JESUS SOUZA AMARAL	7,50	17,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	100°	26/11/1987
1210	DAÍSE CRISTINA NOGUEIRA MIRANDA	7,50	15,00	32,50	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	101°	22/03/1991
1213	DANIELA DE OLIVEIRA	12,50	15,00	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	102°	09/07/1973
1883	VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	12,50	12,50	30,00	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	103°	07/01/1993
1032	TAÍS APARECIDA GOMES CRUZ DA SILVA	7,50	10,00	37,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	104°	10/09/1982
0750	ROSANGELA MEDEIROS DE ALMEIDA	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	105°	07/07/1978
0623	CAMILA SCIGLIANO LEITE	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	106°	25/10/1982
1655	GABRIELLA DOS SANTOS DOMINGUES	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	107°	29/11/1996
1881	PAMELA DA SILVA GOMES FONSECA PACHECO	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	108°	26/07/1999
0576	LAURA SURIAN SOUZA	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	109°	03/05/2001
1436	IRENE FRANCISCA DE ALMEIDA DONATO	10,00	10,00	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	110°	25/09/1976
2288	LIA MARA AUGUSTA DA SILVA OIA	10,00	10,00	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	111°	11/12/1986
1487	ANABEL VIEIRA	10,00	5,00	37,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	112°	04/06/1966
0507	EUIKES SILVA BEZERRA	10,00	5,00	37,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	113°	05/07/1976
2274	ISABELA GALDINO MIGUEL DIAS CAMPOS	10,00	7,50	35,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	114°	03/03/1992
0888	IVONE APARECIDA DE FREITAS CAETANO	7,50	10,00	35,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	115°	14/06/1978
0378	VILMARA MOREIRA SILVA	10,00	10,00	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	116°	20/06/1975
2143	ROBSON PEREIRA GOMES	7,50	12,50	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	117°	25/04/1978
0405	ROBERTA SILVEIRA MARQUES TOZZO	7,50	12,50	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	118°	19/05/1979
0056	SILVIANE FERRARA	10,00	10,00	30,00	50,00	2,50	52,50	APROVA-DO(A)	119°	02/01/1986
0885	DANIEL ANGELO MANDRO	12,50	12,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	120°	16/05/1980
2494	REBEKA PUERTA DE CARVALHO	12,50	12,50	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	121°	23/12/1987
0013	RAFAEL CRISTIANO DA SILVA	10,00	12,50	27,50	50,00	2,50	52,50	APROVA-DO(A)	122°	21/12/1987
0821	RODRIGO FRANCISCO BOTELHO	15,00	12,50	25,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	123°	09/05/1981
0180	RAQUEL FERNANDA DE NOVAIS	15,00	15,00	22,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	124°	14/03/1983
1779	ELENA SEVILHA SILVA	10,00	5,00	35,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	125°	25/04/1972
1071	THALITA RUGANI BAYONA SHIRAIISHI	12,50	5,00	32,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	126°	03/03/1982
0293	ARETHA BIMBATI	7,50	10,00	32,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	127°	02/12/1979
1904	LARISSA CRISTINA YAMAMOTO	5,00	12,50	32,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	128°	28/08/1986
2287	FABIANO MACEDO SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	129°	06/07/1979
0018	SAMUEL FERREIRA LUZ	10,00	10,00	30,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	130°	04/04/1995
1891	JANAINA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI	12,50	10,00	27,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	131°	26/09/1979
1527	WELLEN SALES OLIVEIRA	7,50	15,00	27,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	132°	28/08/1993
1137	MARA CRISTINA DE SOUZA IPPOLITO	15,00	12,50	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	133°	12/07/1978
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1486	RODRIGO TROSTDORF	22,50	20,00	47,50	90,00	2,50	92,50	APROVA-DO(A)	1°	21/01/1976
0048	EDUARDO OSSAMU KITAHARA	25,00	22,50	42,50	90,00	0,00	90,00	APROVA-DO(A)	2°	06/07/1981

0055	VANESSA KLAIR FABRI	20,00	20,00	45,00	85,00	0,00	85,00	APROVA-DO(A)	3°	05/12/1980
1290	ANDRE LAGE MEIRA	22,50	15,00	42,50	80,00	5,00	85,00	APROVA-DO(A)	4°	25/01/1982
1489	HUGO CARDOSO RIBEIRO SOUSA	20,00	22,50	42,50	85,00	0,00	85,00	APROVA-DO(A)	5°	31/03/1997
0364	RODRIGO TAVEIRA DA SILVA	20,00	20,00	42,50	82,50	2,50	85,00	APROVA-DO(A)	6°	19/06/1993
0174	PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	25,00	20,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROVA-DO(A)	7°	13/01/1997
0794	JANDIR PEREIRA BLASIUS	15,00	25,00	42,50	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	8°	28/04/1988
1421	JONATHAN MITSUO JISAKA	20,00	22,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	9°	09/03/1990
1100	JOAO PAULO PALONE DEFALCO	20,00	22,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROVA-DO(A)	10°	01/03/1991
1909	FERNANDO LEITE NUNES DA COSTA	22,50	25,00	27,50	75,00	7,50	82,50	APROVA-DO(A)	11°	28/07/1989
1291	BRUNA DOS SANTOS FRANCISCO	17,50	17,50	42,50	77,50	2,50	80,00	APROVA-DO(A)	12°	22/04/1989
1565	ANGÉLICA RODRIGUES DO PRADO	22,50	17,50	40,00	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	13°	05/04/1988
2091	NICOLAS MARTINS	17,50	22,50	40,00	80,00	0,00	80,00	APROVA-DO(A)	14°	14/11/1992
0896	MARCELO MONTAGNER ZANI	20,00	12,50	45,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	15°	26/06/1994
1286	VINICIUS GABRIEL RIBAS MORANDINI	12,50	20,00	45,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	16°	06/05/1988
1363	LEONARDO NEVES	20,00	15,00	42,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	17°	10/08/1987
1650	THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA	20,00	17,50	40,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	18°	20/02/1990
0404	ANDERSON SOUZA AMARAL	17,50	20,00	40,00	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	19°	28/06/1989
1803	LUÍZ FERNANDO DE ALMEIDA	15,00	20,00	40,00	75,00	2,50	77,50	APROVA-DO(A)	20°	01/10/1987
0403	MARCELO VILAS BOAS DO ROSARIO	17,50	22,50	37,50	77,50	0,00	77,50	APROVA-DO(A)	21°	01/03/1974
0983	RENATO IEZZI	22,50	12,50	35,00	70,00	7,50	77,50	APROVA-DO(A)	22°	11/08/1984
1107	CESAR BARBOZA	20,00	22,50	32,50	75,00	2,50	77,50	APROVA-DO(A)	23°	09/10/1974
0782	ANDRESSA DE OLIVEIRA	17,50	15,00	42,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	24°	20/08/1984
1668	FILIPE GONÇALVES TURSÍ	15,00	17,50	42,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	25°	10/10/1984
1351	FLAVIO PEREIRA DE ABREU	17,50	17,50	40,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	26°	19/12/1986
0294	RODRIGO APAECIDO NALDI	17,50	15,00	40,00	72,50	2,50	75,00	APROVA-DO(A)	27°	13/02/1985
0899	SHELLA MARIA DOS SANTOS	17,50	12,50	40,00	70,00	5,00	75,00	APROVA-DO(A)	28°	05/02/1990
1556	REINALDO JULIANO MARTINS DA SILVA	17,50	20,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	29°	13/06/1991
2124	BARBARA CESAR MARTINS	17,50	22,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROVA-DO(A)	30°	06/04/1990
0871	MURILO MARQUES DE SOUZA	15,00	15,00	42,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	31°	12/09/1997
2307	HEBERT ROBERTO DA SILVA	17,50	15,00	40,00	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	32°	07/01/1982
2053	HARUE KUBO	25,00	10,00	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	33°	22/08/1983
1408	EVELYN DE AGUIAR CANDIDO	20,00	15,00	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	34°	20/10/1993
1749	JOSÉ MANOEL PEREIRA DE SIQUEIRA	17,50	17,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	35°	14/06/1970
0312	RICARDO ROGER CORREA DA SILVA	22,50	22,50	27,50	72,50	0,00	72,50	APROVA-DO(A)	36°	26/01/1990
1864	LUÍZ MARCELO VAZ OLIVEIRA	17,50	17,50	35,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	37°	15/10/1964
2111	SERGIO MARCELINO	15,00	12,50	42,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	38°	19/11/1973
1252	PAULO CHAFY HALLAK ROLFF	15,00	12,50	42,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	39°	21/09/1982
2067	EMERSON CARLOS KAKADZO	15,00	15,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	40°	30/11/1976
1079	FERNANDO ADRIANO DOS SANTOS	15,00	15,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	41°	18/02/1982
1152	PAULO RUBENS BARBOSA COPPINI	10,00	20,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	42°	01/09/1992
0588	LUCAS ALBUQUERQUE LIMA	17,50	15,00	37,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	43°	04/05/1984
1370	ATILA DE OLIVEIRA MORAIS	17,50	15,00	37,50	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	44°	28/06/1987
1874	BRENDA APARECIDA LIMA CRUZ	20,00	15,00	35,00	70,00	0,00	70,00	APROVA-DO(A)	45°	12/10/1992
2073	VITOR DE SOUZA VERGO	12,50	22,5							



DAE

2042	FRANCISCO GODINHO NETO	12,50	10,00	42,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	61°	02/09/1987
1311	OTEN MANOEL AMBRÓSIO SANCHEZ	10,00	15,00	40,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	62°	21/11/1990
2512	REGINALDO DONISETTE DO CARMO	10,00	17,50	37,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	63°	01/09/1972
1645	ERICA MARIA PEREIRA LIMA	17,50	12,50	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	64°	22/12/1985
1112	RODRIGO BUENO PESSOTO	15,00	15,00	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	65°	19/06/1980
0574	JOSÉ CARLOS GOMES GABRIEL	15,00	15,00	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	66°	07/09/1984
2422	MAYARA NASCIMENTO FONTES SILVA	12,50	17,50	35,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	67°	13/06/1987
2229	ANTONIO GOMES DE SOUZA	17,50	15,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	68°	02/03/1974
2451	WILLIAM FIRMINO REIS	17,50	15,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	69°	29/08/1984
1681	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS	17,50	15,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	70°	31/12/1990
2317	GLEICIEL DE JESUS TIBURCIO MARQUES	10,00	22,50	32,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	71°	30/01/1989
1335	PAULA SAYURI FUTIDA	15,00	20,00	30,00	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	72°	04/07/1990
0487	BRUNO RAIMUNDO DOS SANTOS	15,00	22,50	27,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	73°	29/02/1992
1280	CAROLINA BRUNELLI BENATTI	15,00	22,50	27,50	65,00	0,00	65,00	APROVA-DO(A)	74°	08/09/1999
2260	ERNESTO PONZETTO	12,50	15,00	35,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	75°	22/09/1962
2264	CLOVIS ALVES DE SOUZA	12,50	10,00	40,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	76°	17/07/1975
2382	VITOR GABRIEL BUENO DE SOUZA	10,00	15,00	37,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	77°	27/10/1991
0386	ALEXANDRE HENRIQUE SIDIVAL MARCHIORI	12,50	15,00	35,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	78°	03/03/1995
2507	DAISY MARIA GRANZOTTO	17,50	12,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	79°	21/05/1983
0215	ANNE CAROLINA DOS SANTOS	17,50	12,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	80°	16/04/1994
0651	MATHEUS EDUARDO WOLF COMINATO	17,50	12,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	81°	01/09/1994
0891	ROBERTO CARLOS DIAS	15,00	15,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	82°	12/04/1966
2079	RIVILIN CAROLINE SOARES SILVA	15,00	15,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	83°	01/02/1982
0538	WALLACE BENEDITO TUCUNDUVA	12,50	17,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	84°	07/09/1982
0237	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	17,50	15,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	85°	03/01/1967
0235	WILLIAM RAMOS SILVA	17,50	15,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	86°	02/07/1989
2085	MIQUELE DE CAMARGO FIGUEIREDO	17,50	15,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROVA-DO(A)	87°	08/09/1992
2579	BRUNO LUIZ BUNORO DA SILVA	12,50	12,50	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	88°	26/09/1986
1557	GERALDO TADEU NUNES	10,00	15,00	35,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	89°	15/08/1972
2434	LUAN CARVALHO GOULART	12,50	15,00	32,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	90°	14/09/1995
1731	VANDERLEI ROQUE	15,00	15,00	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	91°	07/08/1973
0925	RAMON INÁCIO DA ROSA	15,00	15,00	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	92°	23/01/1990
2567	DOUGLAS JOSÉ FREITAS FERREIRA	12,50	17,50	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	93°	19/03/1991
2181	VICTOR HENRIQUE PASTRE	7,50	22,50	30,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	94°	24/01/1997
2325	GERALDO SOUZA SANTANA	15,00	17,50	27,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	95°	27/06/1983
0665	LEONARDO JOSE DA SILVA FILIPINI	12,50	20,00	27,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	96°	01/02/1984
0238	JOÃO PAULO DE MELLO ÁVILA	12,50	20,00	27,50	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	97°	15/07/1985
2488	ERICA MAYUMI KAWATSU	15,00	20,00	25,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	98°	09/12/1997
2543	ISADORA DE ALMEIDA CORADI	20,00	20,00	20,00	60,00	0,00	60,00	APROVA-DO(A)	99°	06/07/2003
2132	EDUARDO LIBERATO SILVA	15,00	15,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	100°	27/01/1958
1963	WANDERSON FREITAS CASTRO	10,00	12,50	35,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	101°	04/04/1984
2280	LETICIA CORDESCHI DIAS DANTAS	15,00	10,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	102°	23/02/1992
2560	GABRIEL SALVADOR	15,00	10,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	103°	09/03/1992
0110	EMERSON LUIS DO NASCIMENTO	12,50	12,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	104°	29/10/1971
1349	IVAN RENATO CORREA LEITE	12,50	12,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	105°	07/05/1982
1078	BALBINA RAQUEL DE BRITO CORREIA	12,50	12,50	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	106°	27/02/1986
2148	DANIEL EDUARDO DREZZA ENFELDT	10,00	15,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	107°	21/06/1981
1482	MARCOS VINÍCIOS MARQUES DA SILVA	10,00	15,00	32,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	108°	03/06/1993
2375	ARNO LAMES SANTANA	10,00	12,50	32,50	55,00	2,50	57,50	APROVA-DO(A)	109°	05/09/1976
1719	ANDRESSA COELHO DE CARVALHO	15,00	12,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	110°	09/04/2002
1292	FABIO DELGADO DE CARVALHO	12,50	15,00	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	111°	28/04/1978
0932	WANDER ZAPATA	12,50	15,00	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	112°	31/12/1988
0773	KENNETH PEREIRA DE OLIVEIRA SALES	10,00	17,50	30,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	113°	07/06/1988
2005	MAYKO BATALHA SALVADOR	17,50	12,50	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	114°	18/09/1981
2407	ALLAN TEDESCHI	15,00	15,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	115°	14/01/1988
1434	ANA JULIA BERNARDES XAVIER	15,00	17,50	25,00	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	116°	28/05/1996
1710	GIOVANNI IGUEZLI FOLGOSI	17,50	17,50	22,50	57,50	0,00	57,50	APROVA-DO(A)	117°	30/01/1993
0895	CARLA ISABELA GOMES DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	118°	19/07/1963
1442	ADALBERTO RODRIGO PERES NUNES	12,50	5,00	37,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	119°	12/03/1983

0001	VINÍCIUS RAFAEL BUENO DE SOUZA	7,50	10,00	37,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	120°	23/11/1984
1932	DANIELA JUSTINO ALCAYA	12,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	121°	11/09/1974
0498	EUCIMAR DA SILVA TAVARES	5,00	15,00	35,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	122°	04/08/1978
0024	ALBERION ORLANDINI DE ALMEIDA	10,00	12,50	32,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	123°	02/12/1988
1662	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA	17,50	7,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	124°	06/01/1987
0396	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	15,00	7,50	30,00	52,50	2,50	55,00	APROVA-DO(A)	125°	23/12/1995
2144	DANIEL CRITCHI	12,50	12,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	126°	29/12/1976
1642	MARCO AURÉLIO FERRARINI	12,50	12,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	127°	14/07/1988
1007	KARINA REGOVIGE DUARTE	12,50	12,50	30,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	128°	23/12/1991
1313	JOANA MESSIAS DE CARVALHO	17,50	10,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	129°	15/08/2002
0123	WELLISON REIS PEIXOTO	15,00	12,50	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	130°	20/06/1992
0371	RODRIGO FELIPE NUNES DE VASCONCELOS	12,50	15,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	131°	11/02/1979
0559	FELIPE DE SOUZA SANTOS	12,50	15,00	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	132°	25/05/1986
1725	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	10,00	17,50	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	133°	12/05/1981
1913	SAMANTA REGINA SALES PIANTA RAVICINI	10,00	17,50	27,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	134°	28/11/1984
1330	ALEXANDRE GREGHI VISNADI	10,00	20,00	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	135°	28/04/1990
1122	GUILHERME GARCIA RODRIGUES	10,00	20,00	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	136°	29/07/1999
1244	LINDOMAR FERREIRA	7,50	22,50	25,00	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	137°	06/05/1973
1866	ANDRÉ GOMES DE LIMA	17,50	15,00	22,50	55,00	0,00	55,00	APROVA-DO(A)	138°	19/10/1977
2413	HÉLIDA SAMPAIO DOS ANJOS THOMAZ	12,50	2,50	37,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	139°	25/09/1984
1793	FERNANDA ALMEIDA SALES	12,50	7,50	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	140°	12/01/1992
0551	CAMILA PIZO	5,00	15,00	32,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	141°	20/06/2001
0599	EDUARDO ULISSES DA SILVEIRA	12,50	10,00	30,00	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	142°	26/10/1983
1082	SIDNEY DE BRITO OZELIN	15,00	10,00	27,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	143°	07/09/1971
1064	MICHEL DOUGLAS CO-TARELLI MOMESSO	15,00	15,00	22,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	144°	07/03/1995
2568	JADY CRUZ CAMPRE-GHER	17,50	17,50	17,50	52,50	0,00	52,50	APROVA-DO(A)	145°	06/09/1996
2210	SILVINO ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO	7,50	10,00	32,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	146°	15/05/1984
0374	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	12,50	7,50	30,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	147°	01/03/1979
0585	DANIEL DOS SANTOS BARBOSA	7,50	12,50	30,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	148°	01/04/1991
2347	PEDRO CARLOS FURLAN JUNIOR	15,00	7,50	27,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	149°	25/08/1995
2112	JOELSON CORREA BARBOSA	10,00	12,50	27,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	150°	21/09/1980
2130	MARCOS JOHNNY AL-CANTARA OLIVEIRA	12,50	12,50	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	151°	07/06/1997
2529	MAURO CESAR DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	152°	04/03/1981
1927	PAULA NICÁCIO HIRATA	12,50	15,00	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	153°	29/06/1979
2473	WILLIAN DOS SANTOS MIQUELON	10,00	17,50	22,50	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	154°	04/07/1994
1709	CHRISTOPHER BARBO-SA FIRMINO DA SILVA	12,50	17,50	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVA-DO(A)	155°	04/02/1994

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2020	FRANCISCO ROCHA GUERRA	20,00	25,00	35,00	80,00	80,00	APROVA-DO(A)	1°	11/05/1988
0501	RONALDO TIAGO MARQUES DE JESUS	17,50	22,50	37,50	77,50	77,50	APROVA-DO(A)	2°	24/08/1984
2509	REGINALDO DONISETTE DO CARMO	15,00	22,50	37,50	75,00	75,00	APROVA-DO(A)	3°	01/09/1972
1964	FERNANDO BARBOSA OSORIO	17,50	22,						



DAE

0311	RICARDO ROGER CORREA DA SILVA	20,00	22,50	22,50	65,00		65,00	APROVA-DO(A)	22°	26/01/1990
0397	JULIANA DE MORAES NOGUEIRA	12,50	15,00	35,00	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	23°	02/05/1997
2237	ANTONIO CLAUDIO LINO SILVA	20,00	10,00	32,50	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	24°	27/06/1971
0953	DANIEL DOS SANTOS BARBOSA	10,00	20,00	32,50	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	25°	01/04/1991
1366	KAREN SKOLIMOSKI RIBEIRO	17,50	17,50	27,50	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	26°	30/12/1990
1049	CAMILA DE GOES LIERMANN	17,50	17,50	27,50	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	27°	27/12/1999
1312	OTEN MANOEL AMBRÓSIO SANCHEZ	17,50	20,00	25,00	62,50		62,50	APROVA-DO(A)	28°	21/11/1990
0171	JOSÉ ROBERTO GALUZIO	15,00	20,00	25,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	29°	11/01/1956
0429	STEPHANIE DOS SANTOS SANTANA	12,50	12,50	35,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	30°	17/05/1998
0118	JUNIOR SILVA OLIVEIRA	12,50	12,50	35,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	31°	09/04/2001
0216	CLAUDIO MARCHIORI	15,00	15,00	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	32°	23/12/1969
1305	ROGÉRIO HENRIQUE BUENO	15,00	15,00	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	33°	25/08/1974
0647	MARCELO VIEIRA MENCHELLI	15,00	15,00	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	34°	01/02/1978
2386	ANDRE GARCIA DA COSTA	15,00	15,00	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	35°	15/10/1980
2545	VINICIUS ALVES SILVA	15,00	15,00	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	36°	06/12/1997
0874	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	12,50	17,50	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	37°	15/09/1979
2349	FELIPE RIBEIRO CAVALCANTE CRUZ	12,50	17,50	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	38°	19/09/1992
0043	PEDRO MUNHOZ	12,50	17,50	30,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	39°	23/04/2004
1022	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO	20,00	12,50	27,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	40°	12/08/1976
2502	ALAN SILVA	15,00	17,50	27,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	41°	04/10/1980
2090	JAMILA MAGALHÃES MOREIRA	10,00	22,50	27,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	42°	13/02/1987
1920	DANIEL PAVAN E SILVA	17,50	17,50	25,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	43°	31/01/1995
0715	DOUGLAS APARECIDO PEREIRA CASOTE	12,50	22,50	25,00	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	44°	28/06/1990
0841	HENRIQUE VITORINO DOS SANTOS	15,00	22,50	22,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	45°	13/02/1999
1791	JOSÉ ALVES NUNES DE SOUZA	15,00	22,50	22,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	46°	04/06/1999
0306	STANLEY RODNEY DE OLIVEIRA	22,50	20,00	17,50	60,00		60,00	APROVA-DO(A)	47°	10/06/1974
1745	CAMILO KENNEDY ROSA	15,00	12,50	30,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	48°	03/04/1985
2174	JÓÃO DE LACERDA ALVES	10,00	17,50	30,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	49°	11/09/1982
2253	ADRIANA APARECIDA BELAFONTE	20,00	10,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	50°	30/03/1980
0893	GABRIEL APARECIDO DA ROSA	15,00	15,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	51°	15/06/1986
1578	APARECIDA DOS REIS JULIÃO	10,00	20,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	52°	07/01/1976
2340	SARITA MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO	10,00	20,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	53°	08/12/1988
0944	GUILHERME ALVES CORDEIRO	10,00	20,00	27,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	54°	27/01/2007
1929	FABIANO DE PAULA SIQUEIRA	17,50	15,00	25,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	55°	22/02/1977
1015	LUIS ANTONIO CALDEIRA GONÇALVES	15,00	17,50	25,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	56°	16/10/1992
0908	ADRIANA CAMILO BELLEMO	15,00	20,00	22,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	57°	07/04/1990
1836	ERICK JONAS ROSSETO	15,00	20,00	22,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	58°	07/07/1995
2019	RONALDO ADRIANO BUSCARIOLLO	12,50	22,50	22,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	59°	06/12/1977
2018	VINICIUS AUGUSTO FERNANDES	17,50	20,00	20,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	60°	29/10/1993
2027	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	15,00	22,50	20,00	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	61°	03/01/1967
0761	GABRIEL AUGUSTO RIVA MARTINS	15,00	25,00	17,50	57,50		57,50	APROVA-DO(A)	62°	02/08/1986
0065	SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA	15,00	7,50	32,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	63°	22/07/1961
2225	ALEXANDRE DA SILVA	10,00	10,00	35,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	64°	21/01/1977
0474	FABIO ROBERTO LACERDA	10,00	12,50	32,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	65°	20/10/1982
2043	ADRIANO ROCHA NUNES CAVALCANTE	12,50	12,50	30,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	66°	05/12/1984
0438	FLAVIANE PRESTES DE VASCONCELLOS TIBURCIO	15,00	12,50	27,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	67°	22/08/1987
2228	NOEMI VITORIA CAMARGO DE CARVALHO	15,00	12,50	27,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	68°	19/09/2000
0704	OZAIR DONIZETE APARECIDO DA FONSECA	10,00	17,50	27,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	69°	01/03/1971
2444	LEONARDO SURIAN SOUZA	10,00	17,50	27,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	70°	27/12/1995
2334	GUILHERME TOSHIYA UEMURA JUNIOR	20,00	10,00	25,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	71°	15/03/1974
1359	HAGNER VALLIM STEVANATTO	15,00	15,00	25,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	72°	10/11/1992
1985	GUILHERME DE SOUZA SILVA	15,00	15,00	25,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	73°	16/10/1998
2365	LUCAS FANTI DEBIAGI	10,00	20,00	25,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	74°	18/11/1988
2553	EDUARDO DE ALMEIDA SCHIAVO	17,50	15,00	22,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	75°	10/12/1979
0480	DAVI ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	17,50	15,00	22,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	76°	01/07/1994
0094	PAULO HENRIQUE SANTOS QUEIROZ	17,50	15,00	22,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	77°	25/01/1995
2203	CRISTIANO CARVALHO DIAS	12,50	20,00	22,50	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	78°	08/05/1977
1794	PEDRO DOS SANTOS VITOR	15,00	20,00	20,00	55,00		55,00	APROVA-DO(A)	79°	10/05/2003

2524	FRANCISCO ASSIS DE LIMA	15,00	12,50	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	80°	04/10/1961
2474	WILLIAN DOS SANTOS MIQUELON	12,50	7,50	32,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	81°	04/07/1994
1715	ODIRLEI UMBELINO PEREIRA	7,50	12,50	32,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	82°	11/08/1978
1072	JÓÃO PEDRO RABELLO	10,00	12,50	30,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	83°	15/03/1999
1383	PRISCILA FERREIRA ALVES	17,50	7,50	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	84°	14/09/1986
0437	ANA LIA MENEGAZZI POLLI MARÇAL	15,00	10,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	85°	02/07/1993
2366	DANILO ALVES DOS SANTOS	15,00	10,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	86°	03/01/1994
2526	NATHALIA LOPES RIBEIRO	15,00	10,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	87°	02/04/2000
2427	FÁBIO JÓÃO DE OLIVEIRA	10,00	15,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	88°	28/05/1975
0031	ALCIDES ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	15,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	89°	07/09/1979
0757	TAÍS CRISTINA GRAMORELLI MAIA	10,00	15,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	90°	18/04/1981
1175	BRUNO MELLO QUEIROZ	7,50	17,50	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	91°	09/01/1988
1069	EDILSON JOSÉ DE SOUZA	5,00	20,00	27,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	92°	12/04/1976
0712	CLEBSON RAMOS DA SILVA	20,00	7,50	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	93°	02/10/1982
1849	STEPHANY CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	15,00	12,50	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	94°	24/03/1999
2185	RUDINEI MARTINS METER JUNIOR	12,50	15,00	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	95°	15/05/1989
0220	JULIA CAROLINE DEL PASSO DERACO	12,50	15,00	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	96°	21/07/1998
1756	ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA LOPES	12,50	15,00	25,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	97°	26/03/2005
1893	JOSÉ FERNANDO DE MORAES LEME	15,00	15,00	22,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	98°	11/11/1967
0872	MURILO MARQUES DE SOUZA	15,00	15,00	22,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	99°	12/09/1997
1865	NAYARA DOS SANTOS EGUETE	12,50	17,50	22,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	100°	19/09/1984
0544	ALEX SABINO DE OLIVEIRA	12,50	17,50	22,50	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	101°	05/06/1986
0830	JÓÃO MARCO BEZERRA GENOVEZE	15,00	17,50	20,00	52,50		52,50	APROVA-DO(A)	102°	03/12/1990
2086	JOSÉ RENATO RODRIGUES	5,00	12,50	32,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	103°	04/03/1982
2216	RAIMUNDO PEREIRA	15,00	5,00	30,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	104°	05/07/1973
2188	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	12,50	7,50	30,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	105°	11/01/1977
0717	MAICON LUIZ RAMIRO	12,50	7,50	30,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	106°	21/06/1984
0210	GILBERTO GOMES ROCHA	2,50	17,50	30,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	107°	12/08/1979
1738	JAMILTON CARDOSO SANTOS	15,00	7,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	108°	11/05/1974
1278	DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	12,50	10,00	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	109°	27/08/1979
2115	ROBERTO DE SOUZA SANTOS	10,00	12,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	110°	29/07/1976
2445	LUCAS EDUARDO SOARES DA SILVA	10,00	12,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	111°	22/02/1999
0070	LÍVIA VITÓRIA FREITAS DE SOUZA	10,00	12,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	112°	17/04/2003
2262	NICOLLE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	7,50	15,00	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	113°	15/10/1979
2318	RENATO DE OLIVEIRA	7,50	15,00	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	114°	14/11/1986
1944	JESIEL CAETANO DA SILVA	5,00	17,50	27,50	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	115°	17/07/1986
0465	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	116°	24/06/2003
2588	ÉDER DE ALMEIDA SOUSA	15,00	10,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	117°	14/10/1982
2415	HÉLIDA SAMPAIO DOS ANJOS THOMAZ	15,00	10,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	118°	25/09/1984
1061	JOELSON DA SILVA RIBEIRO	15,00	10,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	119°	02/09/1993
0786	VANESSA CUSTODIO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	120°	12/11/1997
0199	BARBARA LETICIA DE OLIVEIRA GIVARA	12,50	12,50	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	121°	23/05/1990
0088	ANA CLAUDIA GOBBO	10,00	15,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	122°	28/04/1976
0033	NICKOLAS LUNARDI LOURENÇO	10,00	15,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	123°	03/03/1995
1135	FREDERICO MARTINELLI BARTELO	10,00	15,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	124°	06/08/1996
2180	MATEUS SILVA BELO DOS SANTOS	10,00	15,00	25,00	50,00		50,00	APROVA-DO(A)	125°	21/08/1999
1030	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	17,50</								



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISAM Nº 042 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI PMJ.0001237/2025

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 05 de janeiro de 2024, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 535706-CNAE 3600-6/01
Data de Protocolo: 11/12/2024
Razão Social: DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 03.582.243/0001-73
Endereço: Avenida Alexandre Ludke – 1500 – Vila Bandeirantes
Município: JUNDIAÍ - CEP: 13214-020 - UF: SP
Resp. legal: Martim de França Silveira Ribeiro CPF: 263.451.158-27
Resp. Técnico: Karen Cristina Tasaka CPF: 251.389.028-06
Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04365849 UF:SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(o) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISA Nº 043, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/22927
Data Deferimento: 20/02/2025
Razão Social: LABORATÓRIOS ANCHIETA.
C.N.P.J.: 51.864.353/0005-02
Endereço: Rua Vinte e Três de Maio, nº 720 – Bairro Vianelo/Bonfiglioli – Jundiaí/SP.
CEP: 13.207-070
Processo: SAEPRO2025/1003

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Ana Paula Carvajal del Porto
Responsável Técnico pelo Projeto: Gláucia Edite Saviato
CREA Nº 5060411761

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2025
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 44, DE 24 de Fevereiro DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de fevereiro de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 008/2025, de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber:

Por fabricar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de fabricação de alimentos, conforme detalhado na Ficha de Procedimentos nº 01.000086/25, conforme o Auto de Infração nº 003/2025, lavrado em 10 de janeiro de 2025.

MEGGA MANIA SORVETES INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE SORVETES E AÇAI LTDA
CNPJ: 35.848.015/0001-99
Endereço: Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, nº 72, Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-463

Jundiaí, 24 DE Fevereiro DE 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 09/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993, o Processo Administrativo nº 4.297-9/2013 e SEI nº 36511/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 08/04/2025, às 14horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde Morada das Vinhas - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2025.
DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 45, DE 24 DE fevereiro DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110 e 122 inciso XIX da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 16 de janeiro de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 06/2025, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento prestador de serviços médicos com ausência de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde evidenciado pelas condições inadequadas de esterilização de artigos, guarda de alimentos nos postos de trabalho, acúmulo de materiais diversos alheios dentro da área de esterilização, utilizando-se de instrumentais e materiais esterilizados em embalagens sem data de esterilização e validade de 7 dias e abrigos de resíduos temporário com quantidade de resíduos superior a sua capacidade.

CONSULTÓRIO MÉDICO VAZ & CASTRO LTDA
CNPJ: 03.825.976/0001-91
Endereço: Rua Benjamim Constant, 43, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13202-046
Processo SEI: PMJ.0001594/2025

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 46, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 115, inciso II da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se na data de 17 de fevereiro de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Termo Vinculado de Desinterdição Sob Vigilância Sanitária nº 009/2025, da atividade Instituições de Longa Permanência para Idosos, CNAE fiscal: 8711-5/02.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

RDM CASA DE REPOUSO LTDA-ME
CNPJ: 18.347.140/0001-04
Endereço: Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 400 – Anhangabá – Jundiaí/
SP. CEP: 13.208-120
PROCESSO SEI Nº 0005280/2025

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 047, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/22960
Data Deferimento: 24/02/2025
Razão Social: CEVA LOGISTICS LTDA.
C.N.P.J.: 43.854.116/0083-47
Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 1413 – Bairro Varjão – Jundiaí/
SP.
CEP: 13.212-541
Processo: SAEPRO2024/5069

Tipo de Estabelecimento: DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
Responsável Legal: Nádia Hashem Ribeiro
Responsável Técnico pelo Projeto: Laiany Santos Almeida
CREA Nº 50706433180

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2025
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL DVISAT N.º 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/02/2025.

Autuado: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ: 00.886.257/0007-88
Atividade: Toalheiros
CNAE: 96.01-7-03
Processo nº: PMJ.0035608/2024

Auto de Infração nº I-08.2024.008 de 24/09/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-08.2025.001 de 21/01/2025

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 - incisos VII e XIX e 112 – inciso I. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 10, 12 e 13.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a empresa demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida no acidente, ao providenciar reorientação dos trabalhadores no que diz respeito aos procedimentos de bloqueio e sinalização de fontes de energia, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-08.2025.001 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 35, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/02/2025.

Autuado: BERCAMP TEXTIL LTDA
CNPJ: 00.225.205/0001-75
Atividade: - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
CNAE: 13.40-5-99
Processo nº: PMJ.0038107/2024

Auto de Infração nº 1864 de 21/10/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-08.2024.027 de 13/12/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 – incisos VII, X, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR-12, itens 12.1.7, 12.1.8 alínea “a”, 12.5.1 e 12.6.1.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-08.2024.027, bem como que a empresa demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida no acidente, procedendo a instalação de dispositivos de parada de emergência na forma de cordão de segurança e de sinalizações, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/02/2025.

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISAO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos
CNAE: 29.41-7-00
Processo nº: PMJ.0042474/2024

Auto de Infração nº I-07.2024.018 de 02/12/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-07.2024.017 de 17/12/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 06, item 6.6.1 alíneas “a” e “b” e NR 18, item 18.12.42.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-07.2024.017, bem como que o trabalho de pintura em altura, objeto da infração, já foi concluído, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/02/2025.

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISAO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos
CNAE: 29.41-7-00



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo nº: PMJ.0042479/2024

Auto de Infração nº I-07.2024.019 de 02/12/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-07.2024.016 de 17/12/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 04, item 4.4.2

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-07.2024.016, bem como encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para as providências cabíveis, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/02/2025.

Autuado: AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA
CNPJ: 08.439.717/0001-46
Atividade: - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE: 81.21-4-00
Processo nº: PMJ.0033070/2024

Auto de Infração nº I-02.2024.013 de 25/11/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-02.2025.002 de 30/01/2025

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso XX e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a empresa interessada realizou orientações aos seus colaboradores sobre como agir após a realização de dedetização, bem como realizou diversas orientações importantes para o trabalho envolvendo limpeza, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-02.2025.002 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 138 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte MANIFESTAÇÃO ao Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/02/2025.

Autuado: LUMINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS S.A
CNPJ: 35.783.902/0001-26
Atividade: - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
CNAE: 24.52-1-00
Processo nº: PMJ.0032568/2024

CIENTE

De que consta junto ao expediente supracitado a seguinte autuação

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-02.2025.001 de 21/01/2025

Descumprir atos emanados por autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, deixando de atender ao item 05 (Adequações das proteções das

lixadeiras) solicitado no Termo de Notificação Eletrônico nº N-02.2024.038 lavrado em 05 de setembro de 2024, quando não apresentou documentos e evidências de adequação das máquinas lixadeiras de bancada dentro do prazo que foi solicitado pela própria empresa.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso XX e 112 – inciso I.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/02/2025.

Autuado: PREDIAL CHEREM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.971.495/0001-04
Atividade: - Construção de edifícios
CNAE: 41.20-4-00
Processo nº: PMJ.0040246/2024

Auto de Infração nº I-08.2024.010 de 27/11/2024

Termo de Interdição Cautelar nº C-08.024.005 de 27/11/2024

Auto de Penalidade de Interdição nº P-08.2024.028 de 17/12/2024

Termo de Desinterdição nº D-08.2025.001 de 13/02/2025

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso IX. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 18, itens 18.7.3.6, 18.8.6.13 alínea “b”, 18.9.1, 18.9.3, 18.9.4, 18.9.4.1, 18.9.4.2 alíneas “a” a “c”; e NR 35, itens 35.3.1 alíneas “a” e “g”, 35.4.1, 35.4.1.1, 35.4.1.2 alíneas “b” e “c”, 35.4.2, 35.5.1, 35.5.2 alíneas “b” e “c”, 35.6.1 e 35.6.3 alíneas “a” e “b”.

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso dentro do prazo legal cabível, bem como, tendo em vista que a autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida, adotando medidas de proteção coletiva no canteiro de obras e apresentando documentação comprobatória pertinentes para capacitação e aptidão médica de modo a evidenciar as melhorias da Gestão de Segurança do Trabalho para o Trabalho em Altura, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VESTIBULAR/2025 – 2ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-043/2024 E FMJ 007/2025

- 14 (quatorze) candidatos (até a 500ª classificação).

- **MATRÍCULA: 24 de fevereiro de 2025.**

- **HORÁRIO: das 09 às 15 horas** (Conforme Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024 (Normas para matrícula do primeiro ano 2025, Item 3.8) **“Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga”.**

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade (**RG**)

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm (**Com fundo branco, para fins de documentos**).

- **TAXA:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, fmj.br/matricula e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4 (Com fundo branco, para fins de documentos) que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Ana Rafaela Crepaldi	31.991.882
Enrico Sagretti Musto	57.888.091-X
Felipe Di Paula Mota de Araujo	56.638.250-7
Gabriel Costa Sampaio Soares Brandão	55.847.218-7
Gabriel Dória Mendes da Costa	55.765.438-5
Gabrielli Vieira de Araujo	60.479.693-6
Henrique Silva Mourão	53.964.870-X
Isabela Midori Jodai	59.510.853-2
Julia de Moraes Penteado	57.459.609-4
Leticia Kemper dos Santos Fraga Vaz de Souza	18136182
Livia Bolsoni Peterlini	65.470.008-4
Maria Gabriela Badolato Cardoso	50.168.981-3
Marina Abou Johk Espindola	39.364.860-6
Rafaela Gerner Maggion	57.732.157-4

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor
PORTARIA FMJ-042/2025, de 21/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, no mês de FEVEREIRO de 2025, o seguinte benefício:

FEVEREIRO/2025		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
ALEXANDRE LOURENÇO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/02/2025 (10%)
ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUSA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 12/02/2025 (10%)
ANA CAROLINA M. DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/02/2025 (15%)
CLAUDEMIR DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/02/2025 (15%)
IVAN APRAHAMIAN	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 07/02/2025 (10%)
MARIANA SOARES DALLA MARIGA JORGINO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 03/02/2025 (10%)
RENATA TOSONI RODRIGUES FERREIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 03/02/2025 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03/02/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do

mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 26/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. Evaldo Marchi, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no ato de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final divulgado na IOMJ em 21/02/2025, **HOMOLOGA** o Concurso Público Edital Nº 26/2024, para preenchimento dos cargos: **ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE LABORATÓRIO, ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO, BIBLIOTECÁRIO, CONTADOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, PEDAGOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO e TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.** A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Faculdade através de Edital específico publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2025 – 3ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-043/2024 E FMJ 007/2025

- **08** (oito) candidatos (até a 519ª classificação).

- **MATRÍCULA: 26 de fevereiro de 2025.**

- **HORÁRIO: das 09 às 15 horas** (Conforme Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024 (Normas para matrícula do primeiro ano 2025, Item 3.8) "**Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga**".

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade (RG)

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm (**Com fundo branco, para fins de documentos**).

- **TAXA:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, fmj.br/matricula e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4 (Com fundo branco, para fins de documentos) que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Clara Dalossi Amaral	55.044.258-3
Felipe Garita	59.256.688-2
Guilherme Geraldo Florenciano	MG. 23.289.540



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

NOME	RG
Maria Fernanda Café e Alves Caires	54.452.874-8
Marina Camargo Casari	57.544.704-7
Nicole Franchesca Boni	50.917.066-3
Paula Fonseca de Moraes	53.253.485-2
Pietra Quaresma de Moura Batista	57.104.726-9

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2025.
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-010/2025, de 25/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **28 de fevereiro a 14 de abril de 2025, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR, para profissionais com graduação em Medicina, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de fevereiro de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.238,59	440,00	1.061,00
Prof. ASSISTENTE	5.469,90	440,00	1.061,00
Prof. ADJUNTO	7.108,38	440,00	1.061,00
Prof. ASSOCIADO	8.184,79	440,00	1.061,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Saúde Coletiva.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação na área da saúde e estar inscrito no respectivo órgão de classe.
- 5.8. possuir título de Especialização em Saúde Coletiva expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. possuir título de mestre ou apresentar, no mínimo, comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim.
- 5.10. apresentar currículo lattes atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e

científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

- 5.11. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no currículo lattes;
- 5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), via boleto gerado pelo sistema. O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação de deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 30 e 40 min. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos lattes dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos um dia antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 30 e 40 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

9.2.1. A avaliação do currículo lattes dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. A prova didática será avaliada segundo os critérios:

I. Estrutura do plano de aula

II. Conteúdo apresentado

III. Coerência metodológica e temporal

IV. Habilidades de comunicação

10.4. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Formação acadêmica;

II. Experiência profissional;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária.

10.5. O julgamento do currículo lattes se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo

peso se constituirá na NOTA do currículo lattes.

10.6. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Didática terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Teórica terá peso 3 (três);

III. O currículo lattes terá peso 3 (três).

10.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO LATTES, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.8. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.9. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.11. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Didática;

11.1.2. Maior nota na Análise do Currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.4. Maior Número de Filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recusada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;

Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;

Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;

Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;

Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;

Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;

Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;

Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;

Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;

Participar da vida acadêmica da Instituição;
Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.

Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;

Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;

Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;

Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM DOS TEMAS

- | |
|--|
| 1. Políticas públicas de saúde no Brasil: história, legislação e gestão. |
| 2. A importância da equipe multidisciplinar na Atenção Primária à Saúde. |

- | |
|---|
| 3. Gestão de riscos e segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde. |
| 4. A importância da integração das redes de saúde para a assistência médica no SUS. |
| 5. Manejo de doenças infecciosas comuns na comunidade. |
| 6. Acolhimento e humanização na assistência médica no SUS. |
| 7. Ações educativas e preventivas voltadas para a promoção do bem-estar físico e mental da população. |
| 8. Saúde do idoso na atenção primária à saúde. |
| 9. Saúde da mulher, criança e adolescente na atenção primária à saúde. |
| 10. Saúde da família: modelos, práticas e desafios. |

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO LATTES dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	1º MEM-BRO	2º MEM-BRO	3º MEM-BRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
5. Pós-doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1. Tempo de experiência em Atividades de Ensino de Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Tempo de experiência em Atividades de Ensino na Pós-Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
3. Tempo de experiência em Atividades Assistenciais				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
4. Experiência em Gestão				
Diretor, coordenador, participação em colegiados, participação em comissões, sociedades de especialidades)	1,0			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA				
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	0,5			
1 a 3	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	1,0			
1 a 3	0,75			
b) Internacionais				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3 ou mais	1,5		
1 a 2	1,0		
3. Produção Literária			
a) Livros Publicados (1 ou mais)	0,5		
b) Capítulos de Livros (1 ou mais)	0,5		
c) Desenvolvimento de material didático (1 ou mais)	0,5		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0		
IV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			
1. Cursos à Comunidade			
a) Facilitador/Palestrante (0,2/curso)	0,6		
b) Participante / Ouvinte (0,1/curso)	0,4		
2. Outras Atividades de Extensão			
a) Coordenador/Organizador (0,2/curso)	0,6		
b) Participante/Ouvinte (0,1/curso)	0,4		
3. Atividades Extra Curriculares			
a) Preceptoría	0,6		
b) Representação discente/docente	0,4		
c) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,3		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	1,0		
Notas de cada membro da banca:	(0-10)		
NOTA DO CANDIDATO NO CURRÍCULO LATTES: (Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para Prova Didática do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I. ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM-BRO	2º MEM-BRO	3º MEM-BRO
1. Introdução	0,0 - 0,3			
2. Objetivos	0,0 - 0,3			
3. Conteúdo	0,0 - 0,3			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,3			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
II. CONTEÚDO APRESENTADO				
1. Domínio do tema e profundidade do Conhecimento	0,0 - 1,0			
2. Atualização	0,0 - 0,5			
3. Capacidade de Argumentação e Análise Crítica	0,0 - 0,5			
4. Originalidade e Criatividade	0,0 - 0,5			
5. Contextualização e Interdisciplinaridade	0,0 - 0,5			
6. Sequência lógica	0,0 - 0,5			
7. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
III. COERÊNCIA METODOLÓGICA E TEMPORAL				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação dos slides e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
IV. HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO				

1. Fluência verbal e segurança em relação ao tema	0,0 - 0,4		
2. Capacidade de prender a atenção da Audiência	0,0 - 0,4		
3. Postura e expressão corporal na condução da aula	0,0 - 0,3		
4. Empatia e Interatividade	0,0 - 0,3		
5. Clareza na Expressão das suas ideias	0,0 - 0,3		
6. Dicção e entonação verbal	0,0 - 0,3		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0		
Notas de cada membro da banca	0 - 10,0		
NOTA DO CANDIDATO NA PROVA DIDÁTICA (Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-014/2025, de 25/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiá https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **28 de fevereiro a 14 de abril de 2025, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR, para profissionais com graduação em Medicina, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, na DISCIPLINA DE MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de fevereiro de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.238,59	440,00	1.061,00
Prof. ASSISTENTE	5.469,90	440,00	1.061,00
Prof. ADJUNTO	7.108,38	440,00	1.061,00
Prof. ASSOCIADO	8.184,79	440,00	1.061,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Medicina do Trabalho.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências, no ato da inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- apresentar cédula de identidade;
- possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

três professores universitários;

5.6. não registrar antecedentes criminais;

5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;

5.8. possuir título de Especialização em MEDICINA DO TRABALHO expedido por instituição reconhecida;

5.9. possuir título de mestre ou apresentar, no mínimo, comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de MEDICINA DO TRABALHO ou área afim.

5.10. apresentar currículo lattes atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

5.11. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no currículo lattes;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), via boleto gerado pelo sistema. O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação de deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Medicina do Trabalho ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 30 e 40 min. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos lattes dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos um dia antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 30 e 40 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

9.2.1. A avaliação do currículo lattes dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. A prova didática será avaliada segundo os critérios:

- I. Estrutura do plano de aula
- II. Conteúdo apresentado
- III. Coerência metodológica e temporal
- IV. Habilidades de comunicação



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

10.4. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Formação acadêmica;
- II. Experiência profissional;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária.

10.5. O julgamento do currículo lattes se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do currículo lattes.

10.6. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Didática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Teórica terá peso 3 (três);
- III. O currículo lattes terá peso 3 (três).

10.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO LATTES, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.8. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.9. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.11. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.2. Maior nota na Análise do Currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.4. Maior Número de Filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recusada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;

Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;

Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;

Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;

Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;

Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;

Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;

Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;

Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;

Participar da vida acadêmica da Instituição;

Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.

Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;

Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;

Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;

Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ANEXO II

Lista de pontos para provas teórica e didática do concurso para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM DOS TEMAS

01.	O ambiente do trabalho e o risco de doenças.
02.	O acidente do trabalho como agravamento à saúde dos trabalhadores.
03.	O monitoramento biológico como método de prevenção de intoxicações ocupacionais.
04.	O PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
05.	Medicina do Trabalho e SUS, vigilância em saúde.
06.	Norma Regulamentadora 32 - NR 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
07.	O PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
08.	Agentes Químicos.
09.	Agentes Físicos.
10.	Legislação Específica I – NRs 4 e 7.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO III

Questões a serem avaliadas e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO LATTES dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
5. Pós-doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1. Tempo de experiência em Atividades de Ensino de Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Tempo de experiência em Atividades de Ensino na Pós-Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
3. Tempo de experiência em Atividades Assistenciais				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
4. Experiência em Gestão				
Diretor, coordenador, participação em colegiados, participação em comissões, sociedades de especialidades)	1,0			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA				
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	0,5			
1 a 3	0,25			
b) Internacionais				

3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	1,0			
1 a 3	0,75			
b) Internacionais				
3 ou mais	1,5			
1 a 2	1,0			
3. Produção Literária				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	0,5			
b) Capítulos de Livros (1 ou mais)	0,5			
c) Desenvolvimento de material didático (1 ou mais)	0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				
1. Cursos à Comunidade				
a) Facilitador/Palestrante (0,2/curso)	0,6			
b) Participante / Ouvinte (0,1/curso)	0,4			
2. Outras Atividades de Extensão				
a) Coordenador/Organizador (0,2/curso)	0,6			
b) Participante/Ouvinte (0,1/curso)	0,4			
3. Atividades Extracurriculares				
a) Preceptoria	0,6			
b) Representação discente/docente	0,4			
c) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	1,0			
Notas de cada membro da banca:	(0-10)			
NOTA DO CANDIDATO NO CURRÍCULO LATTES:				
(Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)				

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM-BRO	2º MEM-BRO	3º MEM-BRO
1. Introdução	0,0 - 0,3			
2. Objetivos	0,0 - 0,3			
3. Conteúdo	0,0 - 0,3			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,3			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
II. CONTEÚDO APRESENTADO				
1. Domínio do tema e profundidade do Conhecimento	0,0 - 1,0			
8. Atualização	0,0 - 0,5			
9. Capacidade de Argumentação e Análise Crítica	0,0 - 0,5			
10. Originalidade e Criatividade	0,0 - 0,5			
11. Contextualização e Interdisciplinaridade	0,0 - 0,5			
12. Sequência lógica	0,0 - 0,5			
13. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
III. COERÊNCIA METODOLÓGICA E TEMPORAL				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação dos slides e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

IV. HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO			
1. Fluência verbal e segurança em relação ao tema	0,0 - 0,4		
2. Capacidade de prender a atenção da Audiência	0,0 - 0,4		
3. Postura e expressão corporal na condução da aula	0,0 - 0,3		
4. Empatia e Interatividade	0,0 - 0,3		
5. Clareza na Expressão das suas ideias	0,0 - 0,3		
6. Dicção e entonação verbal	0,0 - 0,3		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0		
Notas de cada membro da banca	0 - 10,0		
NOTA DO CANDIDATO NA PROVA DIDÁTICA (Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 015/2025, de 25/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **28 de fevereiro a 28 de março de 2025, inscrições ao Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob regime especial, para atuar nas DISCIPLINAS de FUNDAMENTOS ASSISTENCIAIS E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS e PESQUISA EM SAÚDE do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com as categorias definida na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de fevereiro de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.238,59	440,00	1.061,00
Prof. ASSISTENTE	5.469,90	440,00	1.061,00
Prof. ADJUNTO	7.108,38	440,00	1.061,00
Prof. ASSOCIADO	8.184,79	440,00	1.061,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas das Disciplinas de FUNDAMENTOS ASSISTENCIAIS E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS e PESQUISA EM SAÚDE do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, nas referidas áreas.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;

- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Enfermagem e estar inscrito no COREN-SP;
- 4.8. possuir experiência comprovada em docência e em pesquisa na área da saúde;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 4.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

- 6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Enfermagem ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo.

6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.5 A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO.

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pela Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. As notas de currículo variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste edital.

09. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL.

9.1. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

9.2. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.3. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da média aritmética das NOTAS consignadas pelos membros da Banca Examinadora.

9.4. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.5. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior Número de filhos;
- 10.1.2. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

O resultado final, observado o disposto no item anterior, será publicado

na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, **para serem contratados como professores temporários.**

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O **prazo de validade** do processo seletivo será para os **anos de 2025 e 2026.**

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do **processo seletivo.**

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
 - Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
 - Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
 - Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
 - Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
 - Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
 - Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
 - Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
 - Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
 - Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
 - Participar da vida acadêmica da Instituição;
 - Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
 - Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
 - Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
 - Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
 - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
 - Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO II



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao processo seletivo para Professor Temporário das Disciplinas de FUNDAMENTOS ASSISTENCIAIS E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS e PESQUISA EM SAÚDE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			

MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM BRO	2º MEM BRO	3º MEM BRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 005/2025
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 4º ANO – 2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos recursos contra a primeira etapa do processo seletivo (análise do currículo e documentação) realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, do Concurso de Transferência de 2025, de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital FMJ-005/2025, de 28/01/2025, disponível na página eletrônica www.fmj.br; <https://academico.fmj.br/candidato>

Candidato CPF	Resultado Recurso
443.***-61	INDEFERIDO
297.***-24	INDEFERIDO
445.***-09	INDEFERIDO
471.***-48	INDEFERIDO
442.***-10	INDEFERIDO
462.***-98	INDEFERIDO
438.***-86	INDEFERIDO
369.***-21	INDEFERIDO
609.***-92	INDEFERIDO

2. Para conhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade.

3. O motivo do indeferimento da análise dos recursos será enviado no e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.893, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO AMBULATÓRIO DA FMJ. PROCESSO SEI FMJ.0000008/2025. REF. SOLICITAÇÃO 4 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8513 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7101	FUNTE VINCULADA À FMJ	
	R\$	50.000,00
	TOTAL.....R\$	50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNIQUE-SE/ RECURSO INDEFERIDO- EMBARGO MANTIDO.

ARQº ANDRÉ LUIZ FERRAZZO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que, fica o Sr. **JOSÉ ROBERTO CLEMENTE., CPF: 199. XXX.XXX-42** e cientes através desta publicação sobre o andamento dos processos que seguem:

SEI: **PMJ.0022813/2024 E PMJ.0041636/2024- AI 19221 E AIIM 2140**
Situação: **RECURSO INDEFERIDO- EMBARGO MANTIDO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

21 de Fevereiro de 2025

ARQº ANDRÉ LUIZ FERRAZZO,
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

ANDRÉ LUIZ FERRAZZO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Living Panamá Empreendimentos Imob. Ltda	18.572-7/2014-1

26 de fevereiro 2025

ANDRÉ LUIZ FERRAZZO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 7067/2011 Devanildo da Silva
AI 8779/2012 Neide Aparecida Garcia Carneiro
AI 11794/2018 espolio de Barbara Finati
AI 12451/2018 Jorge Antonio Tonussi e outros
AI 12464/2018 Fernando Monteiro Moraes
AI 8640/2014 Osmar Bronzeri Filho
AIIM 2195/2016 Osmar Bronzeri Filho
AI 9636/2013 Adriano Rogerio Trentini
AIIM 1168 e 1200 Adriano Rogerio Trentini
SEI PMJ 11771/2024 – AI 17230/2024 Luiz Fausto Coppini e outro
SEI PMJ 32177/2024 – AI 18781/2024 Najara de Oliveira
SEI PMJ 9960/2024 – AI 17232/2024 Luiz Latorre e outros

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 419/2025 – AIIM 2963/2022
Processo 2381/2023 S&L Participações Ltda.
AIIM 2671/2022 SS&L Participações Ltda
AIIM 2672/2022 S&L Participações Ltda
SEI PMJ38648/2024 – AI 17901/2024 Gilberto Araujo Santos

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 631/2025 – AI 18073/2024 Emília Rivelli Mila
SEI PMJ 34660/2024 – AI Mario de Souza Cruz
SEI PMJ 35488/2024 – AI Nelson Dutra e outro

45 Dias

SEI PMJ38648/2024 – AI 17901/2024 Gilberto Araujo Santos

60 Dias

*SEI PMJ39357/2024 – *AI 17951/2024 Gilmar Antônio Dias Ferreira e outro

90 Dias

SEI PMJ311/2025 – AI 18999/2024 Vanderlei Aparecido Evangelista
SEI PMJ 34804/2024 – AI 19147/2024 Vamberto Alves da Silva e outro

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

ANDRÉ FERRAZZO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr **ANTONO RUSSO**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18057/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 43677/2024**; para manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Batalha de Guararapes, 124 – Jardim Carlos Gomes – Jundiaí/SP

Faz Saber que **RODOVIÁRIO B. J. TRANSPORTE LTDA**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17941/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 40342/2024**; para manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. Rubbo, 314 – Vila Jundiainópolis – Jundiaí/SP

Faz Saber que a Sra. **NELSINA ALVES FERNANDES**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – 4551/2025)** instruído pela **SEI PMJ21988/2024**, pelo não atendimento do **AI 19200/2024** – por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80, da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. São Camilo, 247 – Jd. São Camilo – Jundiaí/SP

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM:	LOCAL
CARAVAN	VERDE	BZP 8968	20/02/2025	R. SANTIAGO, 160

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 11.136-0/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Amélia Lima Lopes à servidora municipal, Sra. Renata Maria Norberto Sete, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/02/2025.

Processo nº 4.274-3/2020, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA “Prof. André Franco Montoro” ao servidor municipal, Sr. Marcelo de Brito Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2025.

Processo nº 20.680-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa ao servidor municipal, Sr. Luís Teixeira da Silva Filho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2025.

Processo nº 20.584-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Marcos Gasparian ao servidor municipal, Sr. Rogério Franco de Lima, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/02/2025.

Processo nº 20963-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luiz Bárbaro ao servidor municipal, Sr. Lucas Bernardino Graça, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/02/2025.

Processo nº 12.753-6/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Duílio Maziero ao servidor municipal, Sr. José Willians Figueira Gomes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/02/2025.

Processo nº 20.663-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins ao servidor municipal Sr. Ricardo dos Santos de Andrade, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/02/2025.

Processo nº 2832-4/2023, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Manoel Aníbal Marcondes à servidora municipal Sra. Edinalva Pinto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/01/2025.

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 17/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32036/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.4 do Edital;
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir os pedidos de recurso apresentados pelos proponentes abaixo listados, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento



CULTURA

técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

ETAPA DE SELEÇÃO

Daniela Carvalho Suave
Eduardo Nunes
Eliasaf Rodrigues de Assis Filho
Karina Brando Cunha
Larissa Silva Gonçalves
LRT ZAPAROLI SERVIÇOS E PRODUÇÕES
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira
MARTINA Produtora de Conteúdo Ltda
Thiago Marquini Machado

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 18/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA **PREMIAÇÃO** CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32286/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.4 do Edital;
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Danielle Morasco Turquetto

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 19/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE **FORMAÇÃO** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32321/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 7.2 do Edital;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos dentro do prazo legal por parte dos inscritos;

RESOLVE:

1) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA -

EDITAL N. 21/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/ SP, **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 33845/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 9.12 do Edital;
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Deferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado e alterar seu módulo de inscrição, uma vez que tal mudança não acarretará prejuízos para os demais inscritos, e o valor do repasse financeiro será menor, não comprometendo o orçamento do edital:

Jarbas Jose Francisco

2) Apresentar a nova classificação das candidaturas:

1 - Certificados com CNPJ - R\$ 55.088,43						
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais)						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Negra	Índigena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	60,53	Carlos Alberto de Oliveira	ASSOCIAÇÃO 'VIDA. COM'	✓	
2º	Selecionado (Ampla Concorrência)	50,67	JAIR ALVES DE SOUZA	Associação Musical São João Batista		
2 - Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00						
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais)						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Negra	Índigena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	79,00	Thiago Marquini Machado	Coração de Malandro Comunidade de Samba	✓	✓
2º	Selecionado (Ampla Concorrência)	76,33	Flávia Cristina de Lima	Coletivo Colabora		
3º	Selecionado (Ampla Concorrência)	63,00	Sander Antonelli Junior	Coletivo Jundcomics		
3 - Não Certificados com CNPJ - R\$ 55.000,00						
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Negra	Índigena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	83,17	SANDRA REGINA CANDIDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA UNIAO DO POVO	✓	
2º	Selecionado (Cota - Pessoas Negras)	74,17	Ibson Silva Santos	Instituto iê Aruandê	✓	
3º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	63,80	GLAUCIA FERNANDA RAIMUNDO BARBOSA	INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO		
4 - Não Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00						



CULTURA

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional

Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indí-gena	PCD
1º (Ampla Concorrência)	83,83	Jarbas Jose Francisco	Centro Cultural de Capoeira "QUEM VEM LÁ SOU EU"	✓		
2º (Cota - Pessoas Negras)	75,17	Mariana Bernardon	coletivo Embaúba	✓		
3º (Selecionado (remanejamento de verba remanescente))	57,33	João Pedro dos Santos Landim	Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim	✓		
4º (Não Certificada)	47,33	Letícia Hayashi Farias	Todas as Imagens do Mar			
5º (Não Certificada)	41,00	Cleber Almeida macario	PROJETO PÉ NA LUA - BATUQUE CULTURAL	✓		

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 22/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER **SUBSÍDIO** PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 34356/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 7.5 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir os pedidos de recurso apresentados pelos proponentes abaixo listados, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Cine a Vapor Produções Culturais Ltda Me
Fernanda Mendes
Josiane Dominoni Gomes

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 881 de 17 de janeiro de 2025

Dispõe aprovar a adesão ao repasse, de recursos financeiros para investimentos de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assistência Social - FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO Resolução SEDS/GS Nº 38/2024, que altera a Resolução SEDS Nº 36 de 06 de novembro de 2024 para fazer constar valores referentes a despesas de investimento a serem repassados via Fundo Estadual de Assistência Social aos municípios Estado de São Paulo para desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial.

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 21, de 29 de outubro de 2024, e a Pactuação CIB/SP nº 15/2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao repasse, de recursos financeiros para investimentos de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FMAS de Jundiá, no valor: R\$19.560,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº 882 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas ano 2024 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para ser executado no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou a prestação de contas do ano 2024 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2024 para a utilização em 2025, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo os valores apurados em 31/01/2025, conforme detalhado abaixo:

- 1 - Benefícios eventuais - R\$ 11.774,04 para auxílio vulnerabilidade;
- 2 - Proteção Especial - Alta - R\$ 140.568,55, mesmo nível de proteção, Noites Frias, CUSTEIO, sendo que do saldo, R\$ 128.438,42 se refere aos recursos complementares da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e R\$ 12.130,13 de rendimentos de aplicação financeira;
- 3 - Vigilância Social - R\$ 54.584,57, sendo R\$ 34.584,57 para custeio e R\$ 20.000,00 investimento;
- 4 - Emenda Estadual 2024.067.58834, demanda 71888/ Projetos Sociais, R\$ 75.634,27 permanecendo como custeio o valor total.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 20 de fevereiro de 2025.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 885 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar nº 202241610004, Programa 09032022 do Deputado Federal Marcos Pereira no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a reforma Centro Comunitário Novo Horizonte.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar nº 202241610004, Programa 09032022 do Deputado Federal Marcos Pereira no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a reforma Centro Comunitário Novo Horizonte, localizado na Avenida Prof.^a Daniele Lourençon s/nº, Bairro Novo Horizonte – Jundiaí – SP – CEP 13213450, de acordo com plano de trabalho.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 886 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da unidade Centro De Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a unidade Centro De Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II, com sede na Avenida Prof.^a Daniele Lourençon s/nº, Bairro Novo Horizonte – Jundiaí – SP – CEP 13213450.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 883 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER ano 2024, por alteração de endereço

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião

ordinária de 20 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação ALMATER CNPJ 15.670.588/0001-68 do ano de 2024, por terem mudado de endereço de sua matriz para a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, 52 - Anhangabaú, Jundiaí/SP- CEP: 13208-180.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 884 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação Aquática Jundiaí, CNPJ nº 10.557.670/0001-67 ano 2024, por alteração de endereço

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação Aquática Jundiaí, CNPJ nº 10.557.670/0001-67 do ano de 2024, por terem mudado de endereço de sua sede para a Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.34.889, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Decreto N. 34.889/2025

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE MORADIA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO - JARDIM NOVO HORIZONTE - JUNDIAÍ/SP; SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSOS: SEI FMS.0000028/2025 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PAAP E PAC, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 7 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.538,36 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.7103	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.538,36
54.01.16.482.0200.8041	M A N U T E N Ç Ã O D O S		
	PROGRAMAS PAAP E PAC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	40.000,00
	TOTAL....R\$		45.538,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.538,36
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	40.000,00
	TOTAL....R\$		45.538,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 007 de 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0018407/2024 e dá providências. O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0018407/2024;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos: Art. 5º, incisos I e III; Art. 14, incisos V, VI, VII e XXII; Art. 15, inciso XX, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí) e ainda os artigos 128, incisos I, II, III, IX e X; Art. 129, inciso XIII e Art. 138, incisos III e XIII, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí), a pena de **90 (noventa) dias de suspensão ao Guarda Municipal Vanderci Alves de Souza - código funcional 550001, a ser cumprido a partir dia 01 de março de 2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

INEDITORIAL

LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

Rua Getúlio Nogueira de Sá, nº 224 – Anhangabaú – Jundiaí/SP
CNPJ Nº 46.988.697/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com os artigos 12 e 15, dos estatutos sociais, ficam convocados todos os associados do Lar Creche Wilson de Oliveira, quites com suas obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 10 de março de 2025 às 19:00h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 19h30 em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, em sua sede social, sita Rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, nº 224 – Anhangabaú – em Jundiaí, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:**

- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR;
- CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS



INEDITORIAL

RELATÓRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANO DE 2024;

c) APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024.

Jundiaí/SP, 21 de fevereiro de 2025.

DENIZARD RIVAIL MAZOLLI

Presidente do Conselho de Administração

ASSOCIACAO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI
CNPJ: 51.910.578/0001-16

A **ASSOCIACAO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI**, de acordo com seu Estatuto Social e através de sua Diretoria, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 2025, às 18:30h em 1ª Convocação e 19h em 2ª Convocação, na Rua JOSE MARIA MARINHO, n. 266, Vila Agrícola, Jundiaí – SP, para tratar das seguintes ordens do dia:

- Prestação de Contas e Relatório Econômico referente ao exercício de 2024;
- Apresentação do Relatório Anual de Atividades referente ao ano de 2024;
- Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo para o biênio de 2025/2026;
- Assuntos de Interesse Geral.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025

Cássio Marcelo Cubero

Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Referenda as nomeações da Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, da Sra. ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, do Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA e do Sr. ALESSANDRO APARECIDO PAVANI para, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Administração Financeira e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de fevereiro de 2025, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São referendadas as nomeações da Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, da Sra. ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, do Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA e do Sr. ALESSANDRO APARECIDO PAVANI para, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Administração Financeira e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 23, 24, 25 e 26, todas de 1º de janeiro de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 916, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Ato nº. 865/2023, que regulamenta disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para definir desvantagem para a Administração.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº. 865, de 27 de março de 2023, que regulamenta disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133/2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 103. (...)

(...)”

§ ____ Presume-se a desvantagem para a Administração, referida no § 4º deste artigo, nas contratações diretas cuja estimativa da despesa corresponda a até 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.”

(NR)

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4835, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede à funcionária ANA RAQUEL PANETTA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível III, grau A, do QPL, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 4836, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede à funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técnicos, grupo VII, nível III, grau B, do QPL, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de fevereiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 637, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Código Tributário para assegurar o direito de uso para o exercício de atividades econômicas de baixo risco nos imóveis que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008), passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos, passando o parágrafo único a ser o § 1º:

“Art. 206-A. (...)

(...)

§ 2º. Nas edificações cuja regularização esteja pedente, ou que não sejam passíveis de regularização por questões edilícias, fica assegurado o direito de uso para o exercício de atividades econômicas de baixo risco, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

I – certidão de uso de solo, emitida pela Prefeitura, que comprove a viabilidade da atividade no local, aplicável somente aos casos de estabelecimentos que realizem produção, comercialização ou prestação de serviços no próprio endereço. Ficam dispensadas da apresentação desse documento as empresas cujas atividades de atendimento sejam realizadas de forma remota, cuja prestação de serviços ocorra fora do endereço da empresa, ou cuja comercialização seja exclusivamente por meio de comércio digital.

II – qualquer documento ou comprovante que demonstre a titularidade ou posse do imóvel destinado a sediar a empresa.

§ 3º. A apresentação da certidão de uso do solo prevista no inciso I do § 2º será dispensada e substituída pelo estudo de viabilidade locacional nos casos em que o empreendedor realizar a solicitação de inscrição por meio do Integrador Estadual – sistema do Estado de São Paulo responsável pela integração de dados da consulta de viabilidade locacional, registro, inscrições e licenciamento da empresa.

§ 4º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas estabelecida pelo Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo, conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980/2023, ou norma que vier a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI Nº 10.308, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para criar a Divisão de Apoio ao Combate de Crimes contra Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 5º. (...)

(...)

IV - (...)

(...)

(d) - Apoio ao Combate de Crimes contra Animais.

(...)

Art. 10- A. São atribuições da Divisão de Apoio ao Combate de Crimes contra Animais:

I – apoio às demandas do Departamento do Bem-Estar Animal-Debea;

II – apoio às ocorrências graves registradas pelos municípios.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI Nº 10.309, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o “SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. É instituído o “SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA”, a ser conferido pela Prefeitura às escolas que comprovadamente contribuam para a inclusão social de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista – TEA.

§ 1o. Esta lei visa promover:

I – a inclusão das pessoas portadoras do TEA;

II – a conscientização da família, da sociedade e do Poder Público sobre a importância dessa inclusão social;

III – outras medidas para dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social dessas pessoas na vida comunitária.

§ 2o. Para obtenção do “Selo” a escola deverá promover ações de:

I – aperfeiçoamento, valorização e humanização das relações de trabalho, tanto do quadro próprio de funcionários da escola quanto dos seus prestadores de serviços;

II – inclusão dos alunos portadores do transtorno do espectro autista, mediante a inserção na comunidade escolar, dando-lhes suporte e apoio na aprendizagem educacional.

§ 3o. A concessão do “Selo” deverá ser requerida ao órgão competente da Prefeitura pela escola interessada, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos



PODER LEGISLATIVO

requisitos necessários.

Art. 2o. A escola que obtiver o “Selo” poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais.

Art. 3o. A Prefeitura é autorizada a estabelecer o prazo de validade do “Selo”, que poderá ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação de sua concessão.

Parágrafo único. Na hipótese de se verificar, antes do fim do prazo de validade, o não atendimento dos requisitos que autorizaram a concessão, a Prefeitura poderá proceder ao cancelamento sumário.

Art. 4o. A Prefeitura poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar as escolas que pleitearem a concessão do “Selo” e para fiscalizar o atendimento dos requisitos necessários.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO disposto no art. 19, I, do Ato nº 865, de 27/03/2023; CONSIDERANDO o mandamento do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as **alterações** do Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Jundiaí, referente ao planejamento das contratações que possam vir a ser realizadas pela Edilidade, no exercício de 2025.

Art. 2º. Futuras alterações do referido plano, deverão observar os procedimentos definidos no art. 19 do Ato nº 865, de 27/03/2023.

Art. 3º. Caberá aos responsáveis pelos setores requisitantes e aos gestores de contratos a responsabilidade de acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, sendo necessário submeter a matéria a uma análise prévia da Diretoria Administrativa e, posteriormente, à deliberação final desta Presidência para a adoção de medidas apropriadas para ajustes preventivos ou correções de desvios, caso sejam identificados no PCA.

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

ATO Nº. 917, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Ato nº. 748/2019, que regulamenta a compensação de jornada extraordinária por meio de crédito em banco de horas, para ampliar o prazo para utilização das horas creditadas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º do Ato nº. 748, de 6 de maio de 2019, que regulamenta a compensação de jornada extraordinária por meio de crédito em banco de horas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

(...)”

§ 3º. “As horas de descanso creditadas poderão ser fruídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do mês seguinte em que foram realizadas, em períodos de no mínimo 30 (trinta) minutos, sendo de responsabilidade do servidor a observância e cumprimento desse prazo e limite.” (NR)

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO